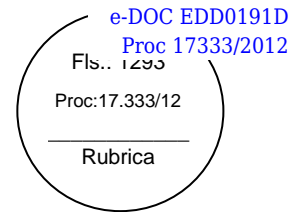




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



AUDITORIA OPERACIONAL

Governança de TIC na
Administração Pública Distrital

(Fiscalização nº 7.0002.13)

Brasília 2014



Sinopse

Atualmente a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC tornou-se fundamental para que as organizações atinjam seus objetivos institucionais.

Assim, torna-se necessário que as ações de TIC desenvolvidas pelos entes distritais estejam alinhadas com o negócio da organização, garantindo a correta aplicação dos recursos empregados e a entrega dos serviços à população com qualidade, eficiência e eficácia.

Nessa linha, verificou-se que os gastos com TIC dos órgãos/entidades distritais alcançaram o montante de R\$ 355.924.038,52 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), relativo à execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2011 e 2012.

Por conta desses fatos, foi autorizado que este NFTI realizasse auditoria operacional, com o objetivo de avaliar a situação de governança de tecnologia da informação e comunicação na Administração Pública Distrital.

O que o Tribunal buscou avaliar?

O TCDF buscou avaliar o atual estágio da governança de TIC da administração pública distrital, considerando a aderência da instituição respondente às normas vigentes e boas práticas de TIC (eficiência e eficácia), de acordo com as seguintes dimensões avaliadas: Liderança, Estratégias e Planos, Informações e Conhecimento, Pessoas, Processos e Resultados.

Para tanto, foram propostas 7 (sete) questões de auditoria:

- São efetuadas ações e procedimentos pela Alta Administração que contribuam para governança de TIC?
- São executados processos de planejamento estratégico institucional e de Tecnologia da Informação e Comunicação?

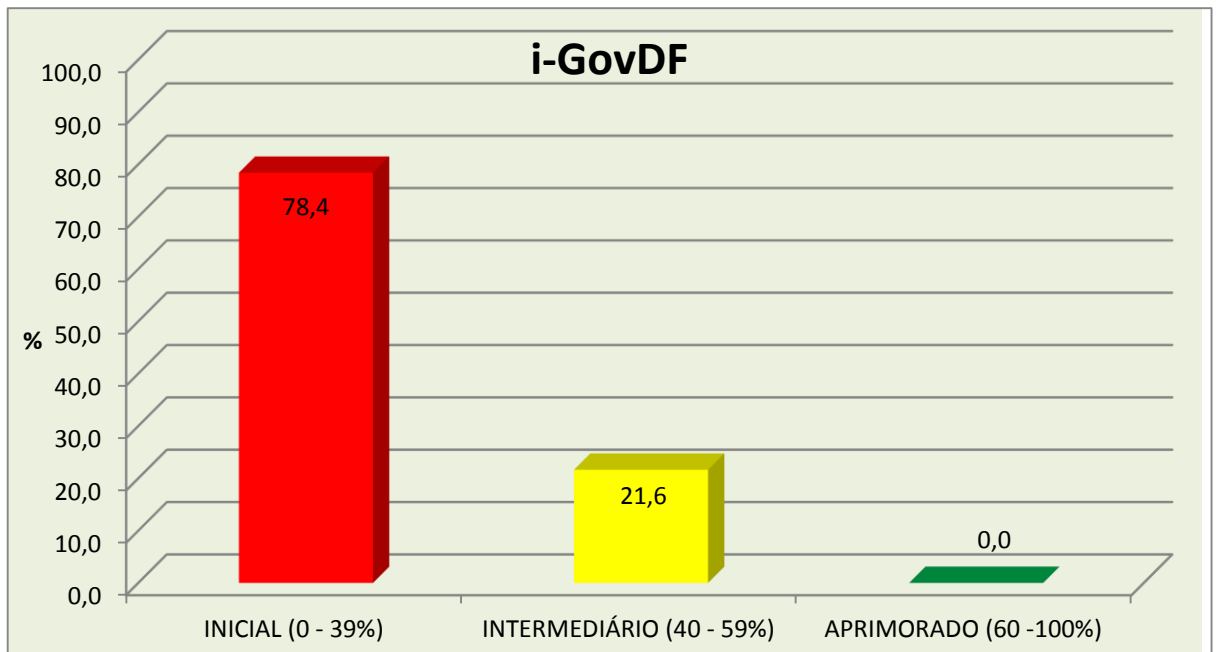


- A organização da área de TIC é adequada às atividades a que ela deve dar suporte?
- Qual o perfil dos recursos humanos da área de TIC quanto à formação, vínculo com a organização e ocupação de funções comissionadas?
- Há processos de gestão de serviços, segurança, software e gerenciamento de projetos de TIC implementados no órgão/entidade?
- O órgão/entidade estabelece metas, indicadores e objetivos para TIC?
- O órgão/entidade executa processos de TIC que atendam aos interesses individuais e coletivos da sociedade?

O que o Tribunal constatou?

Segundo o modelo definido (fls. 231/234), o índice de governança de um ente público apresenta-se na seguinte escala: 0% a 39% – inicial; 40% a 59% – intermediária; 60% a 100% – aprimorado (i-GovDF).

O quadro abaixo demonstra que a maioria dos órgãos do complexo administrativo distrital que responderam ao questionário eletrônico encontra-se na faixa inicial do i-GovDF (78,4%), indicando um quadro preocupante da situação de governança de TIC do GDF, vez que nesse estágio o envolvimento da Administração em processos de governança de tecnologia da informação e comunicação é baixo, o que eleva o risco de projetos estratégicos deixarem de ser priorizados. Além disso, há riscos na má alocação dos recursos pela fragilidade dos controles internos e do planejamento.



Observaram-se, também, deficiências na gestão de serviços e na segurança da informação, bem como na estrutura de pessoal de TIC da administração distrital.

Quais foram as recomendações e determinações formuladas?

Entre as recomendações propostas à SEPLAN, no papel de Coordenadora da Junta Gestora de TIC do Distrito Federal, se destacam: instituir diretrizes voltadas para as áreas de governança de tecnologia da informação e comunicação, orientar o complexo distrital sobre a importância da implantação e/ou aperfeiçoamento de processo de planejamento estratégico institucional, de tecnologia da informação e comunicação e de PDTI, ultimar ações para o cumprimento da proposta de criação de carreira de TIC para o complexo administrativo distrital.

Entre as recomendações propostas ao complexo administrativo distrital, se destacam: identificar as necessidades informacionais, por meio do mapeamento dos fluxos de informação nos diferentes ambientes da organização; implementar gestão de serviços de TIC, com a finalidade de assegurar a entrega dos serviços com qualidade, eficácia e eficiência; implementar mecanismos de serviços de atendimento ao cidadão por e-Gov, apoiado no uso de novas tecnologias para a



prestação de serviços públicos, bem como medidas de atendimento aos interesses coletivos da sociedade, tais como: acesso a informação e transparência dos gastos públicos, informação e relatórios dirigidos ao cidadão por meio de mídia eletrônica (e-mail, internet, etc.), acesso aos dados abertos sob sua custódia, entre outros.

Quais os benefícios esperados com a atuação do Tribunal?

Com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal espera-se a ampliação do nível de governança de tecnologia da informação e comunicação do complexo administrativo distrital, bem como o aperfeiçoamento dos processos de planejamento, gestão e controle de TIC, de forma a garantir o alcance dos objetivos institucionais, a entrega dos serviços com qualidade, eficiência e eficácia e o atendimento aos interesses coletivos da sociedade, tais como: acesso a informação e transparência dos gastos públicos, informação e relatórios dirigidos ao cidadão e acesso aos dados abertos sob sua custódia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e-DOC EDD0191D

Proc 17333/2012

Fls. 1296

Proc:17.333/12

Rubrica



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Fiscalização nº 7.0002.13



RESUMO

A presente auditoria operacional foi realizada no âmbito do complexo administrativo do GDF, com o objetivo de avaliar a situação da governança de tecnologia da informação na Administração Pública Distrital. Foi solicitado aos dirigentes máximos dos órgãos/entidades abrangidos pelo escopo desse trabalho que respondessem questionário eletrônico elaborado para coletar informações acerca da situação de governança de TIC. Os trabalhos desenvolvidos resultaram nos seguintes achados: deficiência da estrutura de governança provida pela Alta Administração; ausência de objetivos e de indicadores de desempenho da gestão e do uso da tecnologia da informação; inexecução de auditoria pelos órgãos/entidades distritais; baixo índice de planejamento estratégico institucional; ausência de PDTI e de planejamento estratégico formalmente instituído; processos de negócios não mapeados; quantidade reduzida de servidores efetivos investidos na função de gerenciamento da área de tecnologia do órgão/entidade distrital e de servidores efetivos na área de TIC; deficiências na elaboração e execução de plano de capacitação de pessoal para gestão de tecnologia, na implementação de processos de gestão de serviços, na gestão da segurança da informação e no processo de contratação de serviços de TIC; falta de formalização de processo de *software*, de gestão dos contratos e de gerenciamento de projetos formalizados; deficiências dos serviços disponíveis ao cidadão providos por *e-gov* e no atendimento aos interesses coletivos da sociedade. Para sanar os problemas apontados, foram propostas recomendações e determinações, incluindo a elaboração de plano de ação.



Sumário

1	Introdução.....	1302
1.1	Apresentação	1302
1.2	Identificação do Objeto.....	1302
1.3	Contextualização	1302
1.4	Objetivos	1303
1.4.1	Objetivo Geral	1303
1.4.2	Objetivos Específicos.....	1303
1.5	Escopo	1304
1.6	Montante Fiscalizado.....	1306
1.7	Metodologia.....	1307
1.8	Critérios de auditoria	1307
1.9	Avaliação de Controle Interno	1307
2	Resultados da Auditoria.....	1308
2.1	Questão 1 – São efetuadas ações e procedimentos pela Alta Administração que contribuam para a governança de TIC?	1309
2.1.1	Achado 1 – Deficiências da estrutura de governança de TI provida pela Alta Administração	1309
2.1.2	Achado 2 – Ausência de objetivos e de indicadores de desempenho da gestão e do uso da TIC	1312
2.1.3	Achado 3 – Inexecução de auditoria de TIC pelos órgãos/entidades distritais.....	1314
2.2	Questão 2 – São executados processos de planejamento estratégico institucional e de Tecnologia da Informação e Comunicação?.....	1315
2.2.1	Achado 4 – Baixo índice de planejamento estratégico institucional.	1316
2.2.2	Achado 5 – Ausência de PDTI e de planejamento estratégico de TIC formalmente instituído	1317
2.3	Questão 3 – A organização da área de TIC é adequada às atividades a que ela deve dar suporte ?.....	1320
2.3.1	Achado 6 – Processos de negócio não mapeados	1320
2.4	Questão 4 – Qual o perfil dos recursos humanos da área de TIC quanto à formação, vínculo com a organização e ocupação de funções comissionadas?.....	1322
2.4.1	Achado 7 – Quantidade reduzida de servidores efetivos investidos nas funções técnicas e de gerenciamento da área de TIC do órgão/entidade distrital.....	1323
2.4.2	Achado 8 – Deficiência na elaboração e execução de plano de capacitação de pessoal para gestão de TIC	1326
2.5	Questão 5 – Há processos de gestão de serviços, segurança, software e gerenciamento de projetos de TIC implementados no órgão/entidade? ..	1328
2.5.1	Achado 09 – Deficiência na implementação de processos de gestão de serviços de TIC	1328
2.5.2	Achado 10 – Deficiências na gestão da segurança da informação..	1331
2.5.3	Achado 11 – Ausência de processo de software formalizado.....	1334
2.5.4	Achado 12 – Ausência de processo de gerenciamento de projetos	1336
2.5.5	Achado 13 – Deficiências no processo de contratação de serviços de TIC.....	1338



2.5.6 Achado 14 – Falta de processo formal de gestão dos contratos de TIC.....	1340
2.6 Questão 6 – O órgão/entidade estabelece metas, indicadores e objetivos para TIC a serem alcançados durante o exercício ?	1342
2.7 Questão 7 – O órgão/entidade executa processos de TIC que atendam aos interesses difusos da sociedade?	1342
2.7.1 Achado 15 – Deficiência dos serviços disponíveis ao cidadão provido por e-gov	1343
2.7.2 Achado 16 – Deficiência no atendimento aos interesses coletivos da sociedade	1345
2.8 Avaliação de governança de TIC na Administração Distrital (iGovDF).....	1347
3 CONCLUSÕES.....	1350
4 PROPOSIÇÕES	1351
ANEXO I - PLANO DE AÇÃO SEPLAN	1355
ANEXO II - PLANO DE AÇÃO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF	1356



1 Introdução

1.1 Apresentação

Trata-se de Auditoria Operacional realizada no complexo administrativo do GDF, em cumprimento ao PGA 2012.

2. A execução da presente auditoria compreendeu o período de 23 de maio de 2013 a 15 de agosto de 2013. Registra-se que a compilação dos dados condicionou-se ao envio do formulário eletrônico pelos órgãos/entidades distritais, nos termos das Decisões nºs 5511/2012, 746/2013 e Despacho Singular nº 350/2013-CRR, às fls. 43, 106 e 205, respectivamente.

1.2 Identificação do Objeto

3. O objeto da auditoria é a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC na Administração Pública Distrital.

1.3 Contextualização

4. A governança adequada da área de tecnologia da informação e comunicação na Administração Pública Distrital promove a proteção a informações críticas e contribui para que os órgãos/entidades atinjam seus objetivos institucionais.

5. Assim, torna-se fundamental que as ações de TIC estejam alinhadas com o negócio da organização, agregando-lhe valor. O desempenho deve ser medido, os recursos propriamente alocados e os riscos mitigados, de forma a garantir a correta aplicação dos recursos empregados pelos entes distritais.

6. Nesse sentido, elaborou-se questionário para coletar informações acerca da situação de governança de TIC na Administração Pública Distrital (fls. 10/20), nos moldes do aplicado pelo Tribunal de Contas da União – TCU aos seus jurisdicionados.

7. O questionário compõe-se de 35 perguntas para avaliação da estrutura e dos processos organizacionais de governança de TIC, além da



identificação de produtos¹ resultantes da execução desses processos, nos termos da legislação distrital, das normas técnicas brasileiras e do Cobit 4.1 (*Control Objectives for Information and Related Technology*).

8. Na fase de execução, solicitou-se aos dirigentes máximos dos órgãos/entidades abrangidos pelo escopo deste trabalho o preenchimento do formulário e a guarda das informações que serviram de evidências às respostas enviadas, para futuras averiguações e monitoramento.

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral

9. Avaliar a situação da governança de TIC na Administração Pública Distrital, nos termos da legislação vigente e das boas práticas aplicadas aos processos de tecnologia da informação e comunicação.

1.4.2 Objetivos Específicos

10. As seguintes questões foram estabelecidas como objetivos específicos:

- São efetuadas ações e procedimentos pela Alta Administração que contribuam para governança de TIC?
- São executados processos de planejamento estratégico institucional e de Tecnologia da Informação e Comunicação?
- A organização da área de TIC é adequada às atividades a que ela deve dar suporte?
- Qual o perfil dos recursos humanos da área de TIC quanto à formação, vínculo com a organização e ocupação de funções comissionadas?
- Há processos de gestão de serviços, segurança, software e gerenciamento de projetos de TIC implementados no órgão/entidade?

¹ Sistemas, base de dados e projetos.



- O órgão/entidade estabelece metas, indicadores e objetivos para TIC?
- O órgão/entidade executa processos de TIC que atendam aos interesses individuais e difusos da sociedade?

1.5 Escopo

11. Os órgãos/entidades da esfera distrital que realizaram gastos de TIC acima de R\$ 500.000,00, em 2011, ou que a destinação de recursos para tecnologia da informação e comunicação autorizada na LOA ultrapassou o montante de R\$ 600.000,00, para o exercício de 2012, foram convocados a responder ao questionário objeto do levantamento das informações acerca da situação da governança de TIC da Administração Pública Distrital.

12. Além desses, incluiu-se as empresas públicas, por representarem um segmento representativo nos dispêndios com TIC no Distrito Federal e as unidades gestoras que receberam verbas do Fundo Constitucional do DF², considerando que o gasto em tecnologia da informação desses entes distritais encontra-se inserido no programa de trabalho/ações para manutenção dos seus serviços administrativos gerais (fl. 09).

13. Segue abaixo, os órgãos/entidades distritais incluídos no escopo deste trabalho:

Cod	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10101	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA
11103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
11101	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
9102	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
11115	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DF - ADASA
19202	BANCO DE BRASILIA - BRB
1101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
11131	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB
12101	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN
22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
11127	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ DF

² Corpo de Bombeiros Militar do DF, Polícia Civil do DF e Polícia Militar do DF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e-DOC EDD0191D

Proc 17333/2012

Fls. 1303

Proc:17.333/12

Rubrica

Cod	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
22204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
28201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
11119	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
24104	CORPO MILITAR DE BOMBEIROS DO DF - CMB/DF
11126	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
11123	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
11107	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER
11116	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOTÓGICO DE BRASÍLIA
11104	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
14203	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA - PROJUR
13203	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
11133	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
11112	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
11120	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
11117	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF - BRASILIA AMBIENTAL
24101	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF
11108	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
11106	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
11111	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
11113	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
11109	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL
11110	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
9101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
11105	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
13101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
12901	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
11130	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF
13202	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
15101	SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
11118	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
11134	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
11121	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
11124	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
14101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF
11128	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
11114	SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU
11125	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL- DFTRANS
2101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Fonte: SIGGO



1.6 Montante Fiscalizado

14. De acordo com os critérios definidos no escopo deste trabalho, o valor fiscalizado alcançou o montante de R\$ 355.924.038,52 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), consoante demonstrativo abaixo sintetizado por unidades orçamentárias:

Cod	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Despesas Realizadas 2011	Dotação Autorizada 2012
1101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	4.577.379,97	6.000.000,00
2101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1.730.453,06	3.457.000,00
9101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	31.394.516,43	9.009.226,00
9102	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	890.987,00	
10101	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA	840.086,00	
11101	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	503.339,57	
11103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	1.829.204,07	
11104	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	114.197,00	7.590.000,00
11105	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	273.838,00	2.391.484,00
11106	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1.288.402,56	100.000,00
11107	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER	1.245.546,62	230.000,00
11108	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	14.545.312,51	
11109	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL	5.342.889,21	100.000,00
11110	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	3.328.366,19	7.080.000,00
11111	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	11.757.128,83	34.137.502,00
11112	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	1.158.900,00	38.886.000,00
11113	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	203.632,71	1.100.000,00
11114	SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SEU	541.746,79	
11115	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DF - ADASA	2.236.557,56	2.000.000,00
11116	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	1.222.628,62	
11117	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF - BRASÍLIA AMBIENTAL	535.030,70	
11118	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	606.085,50	300.000,00
11119	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	3.067.465,59	
11120	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	36.173.825,45	46.000.000,00
11121	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	922.918,73	605.000,00
11122	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5.900,00	3.854.233,00
11123	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN	55.218.364,75	
11124	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	2.599.843,05	50.000,00
11125	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL- DFTRANS	6.974.945,52	
11126	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	9.358.333,46	100.000,00
11127	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ DF	1.154.126,20	7.144.221,00
11128	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		615.000,00
11129	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	360.851,53	1.350.000,00
11130	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF	733.162,70	
11131	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB	1.279.957,73	4.140.000,00
11133	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL	1.630.262,00	4.979.948,00
11134	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	5.109.601,81	13.984.955,00
12101	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN	15.540.953,81	1.036.292,00
12901	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL	7.159.261,92	
13101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3.280.762,64	8.560.000,00
13202	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1.797.849,97	300.000,00
13203	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	2.574.656,76	
14101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF	1.412.584,12	1.330.589,00
14203	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PROJUR	775.255,00	
15101	SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL		1.490.000,00
TOTAL		171.157.928,52	184.766.110,00
		355.924.038,52	

Fonte: SIGGO 2011 e 2012



1.7 Metodologia

15. Os procedimentos e técnicas utilizadas na execução da presente auditoria encontram-se registrados na Matriz de Planejamento de fls. 21/24, merecendo destacar a coleta de dados por meio eletrônico.

16. A utilização dessa técnica permitiu a conversão dos dados coletados para planilhas no formato Excel, o que possibilitou a sumarização dos dados e a apresentação dos resultados em gráficos.

1.8 Critérios de auditoria

17. Os critérios utilizados na presente auditoria foram extraídos da IN nº 04/2010-SLTI-MPOG, principal normativo que rege a contratação de bens e serviços públicos de tecnologia da informação recepcionada no âmbito distrital pelo Decreto nº 34.637/2013.

18. Além disso, identificaram-se como pertinentes ao trabalho os objetivos de controle descritos no modelo de governança e gestão de TI do COBIT³, bem como as normas NBR ISO/IEC 38500:2009, NBR ISO/IEC 15504:2008 e NBR ISO/IEC 27001:2005 e 27002, relacionadas a governança de TI, processo de desenvolvimento de software e segurança da informação, respectivamente.

1.9 Avaliação de Controle Interno

19. Para o estabelecimento do Risco Inerente levou-se em consideração a materialidade dos valores envolvidos na Fiscalização (§ 14).

20. Considerando a materialidade e de acordo com o Manual de Auditoria do TCDF, o Risco Inerente do objeto da Fiscalização pode ser considerado “Elevado”.

21. O Risco de Controle ficou situado, de forma preliminar e por prudência, no nível “Fraco”, em razão da não avaliação dos mecanismos de controle interno na fase inicial deste trabalho.

³ Modelo de governança e gestão de TI mantido pelo ISACA (**Information Systems Audit and Control Association**) com a finalidade de apoiar os gestores e os profissionais no controle e gerenciamento dos processos de TI de forma lógica e estruturada, tendo como foco: o relacionamento entre os objetivos de negócio com os objetivos de TI.



2 Resultados da Auditoria

22. Após a aplicação do questionário elaborado com base na Matriz de Planejamento, identificaram-se os Achados⁴ decorrentes de cada questão.
23. Os resultados do levantamento proporcionaram, também, a construção de métrica acerca da situação da governança de TIC da Administração Pública Distrital (iGovDF).
24. A metodologia utilizada para o cálculo do índice de governança de TIC adotado neste trabalho encontra-se demonstrado no papel de trabalho de fls. 231/234.
25. De modo geral, o cálculo do iGovDF, que teve como base o modelo definido pelo TCU, considerou a ponderação das questões dentro de uma dimensão avaliada⁵, segundo a aderência da instituição respondente às boas práticas de TI e ao cumprimento de normas relativas à tecnologia da informação, gerando um número representativo do grau de governança do ente distrital com a seguinte escala: 0 a 0,39 – inicial; 0,4 a 0,59 – intermediária; 0,6 a 1,0 – aprimorado.
26. No item 2.7 deste Relatório encontra-se a avaliação de governança de TIC das instituições que responderam ao levantamento realizado, de acordo com o índice iGovDF.
27. Impende informar que 85% das instituições incluídas no escopo deste trabalho responderam ao questionário objeto do levantamento das informações acerca da situação de governança de TIC da Administração Pública Distrital.
28. Registra-se, também, que os resultados apurados foram estratificados por segmento da estrutura administrativa do Distrito Federal.

⁴ Matriz de Achados inserta às fls. 235/243.

⁵ D1 – Liderança; D2 – Estratégias e Planos; D3 – Informações e Conhecimento; D4 – Pessoas; D5 – Processos; D6 – Resultados.



2.1 Questão 1 – São efetuadas ações e procedimentos pela Alta Administração que contribuam para a governança de TIC?

O levantamento realizado demonstrou que as ações e procedimentos que contribuem para a melhoria da governança de TIC encontram-se incipientes na maior parte dos órgãos/entidades distritais pesquisados. Tal evidência é materializada com o não comprometimento da Alta Administração em relação às políticas corporativas de TIC e pelo baixo índice de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TIC. Além disso, o baixo índice de não implantação de comitê diretivo e/ou executivo de TIC demonstra, também, deficiência de uma estrutura formal para a condução das políticas corporativas de TIC pela Alta Administração.

2.1.1 Achado 1 – Deficiências da estrutura de governança de TI provida pela Alta Administração

Critérios

29. Decreto Distrital 34.637/2013; COBIT 4.1, Planejar e Organizar (PO3 e PO4) e NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

30. Segundo a NBR ISO/IEC 38500:2009, governança de TIC é o sistema pelo qual o uso atual e futuro da TI é dirigido e controlado. Significa avaliar e direcionar o uso da TI para dar suporte à organização, bem como monitorá-lo com vistas a verificar se o desempenho está de acordo com os planos, em especial no que diz respeito aos objetivos de negócio e que a TI está em conformidade com obrigações externas, regulamentares, legais e contratuais.

31. Assim, no âmbito da governança de TIC, a Alta Administração tem a responsabilidade de garantir que as ações de TIC estejam alinhadas com a estratégia do órgão, acompanhando o andamento dos principais projetos e das operações relacionadas à TIC, ou seja, a responsabilidade de prover recursos para o funcionamento adequado da gestão de TIC cabe aos dirigentes da organização.

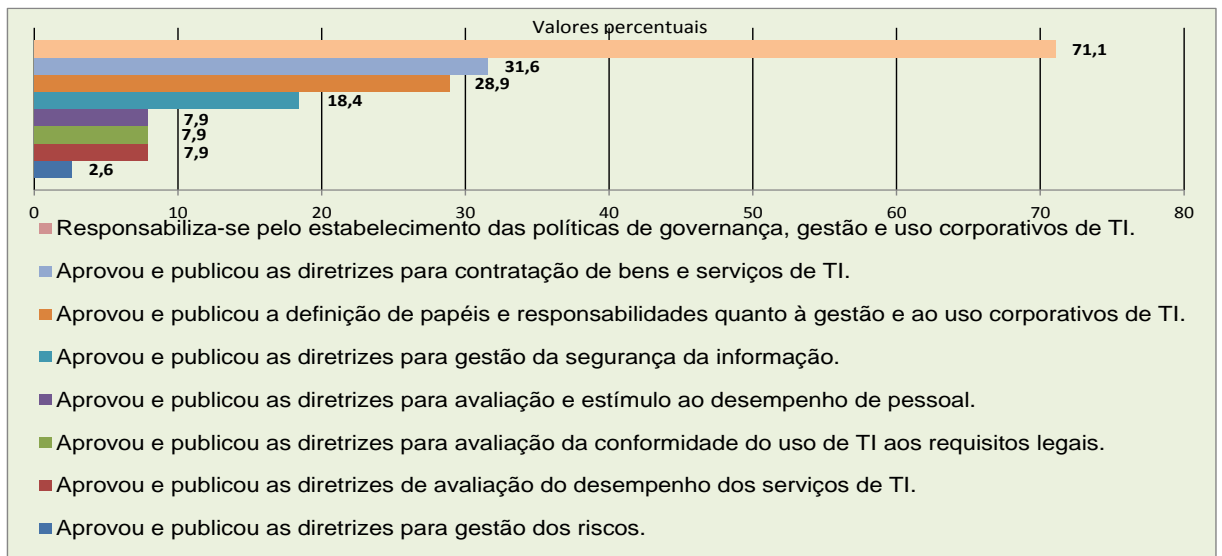
32. Quanto aos resultados obtidos acerca da estrutura de governança de TIC provida pela alta administração dos órgãos/entidades distritais, percebe-se



que 71,1% dos jurisdicionados pesquisados responderam que se responsabilizam pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.

33. Não obstante, ao se detalhar as ações que representam essas políticas, notam-se divergências no resultado. Cita-se, como exemplo, que somente 31,6% dos órgãos/entidades distritais pesquisados instituíram formalmente (aprovação e publicação) diretrizes para contratação de bens e serviços de TI e para avaliação de seus resultados em termos do negócio institucional, 18,4% instituíram diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa, 7,9% instituíram diretrizes para avaliação e estímulo ao desempenho de pessoal e somente 2,6% instituíram diretrizes para gestão de riscos aos quais o negócio está exposto.

34. O gráfico a seguir demonstra essa incongruência nas informações:



35. Tais políticas norteiam a gestão e o uso de TI na instituição, cabendo à Alta Administração exercer o papel de liderança ao instituir diretrizes e/ou políticas, além de realizar o devido acompanhamento⁶ do seu cumprimento.

36. Quanto à designação de um comitê de TIC, o modelo de governança descrito no Cobit 4.1 (PO 4.2 e PO 4.3) recomenda a existência de dois comitês: o estratégico, com funções de assessoramento, que busca assegurar o alinhamento da TIC com a governança corporativa; e o executivo, que deve monitorar o

⁶ Avaliar e monitorar o cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TIC



andamento dos projetos e determinar prioridades dos investimentos em TIC, em consonância com as estratégias e prioridades do negócio.

37. O baixo índice de órgãos/entidades que instituiu comitê de TIC (39,59%), e conseqüentemente não avaliam e monitoram o seu funcionamento, são indicadores que a Alta Administração não se encontra envolvida com os processos de governança de TIC.

Causas

38. Baixo envolvimento da Alta Administração em processos de governança de TIC.

Efeitos

39. Projetos estratégicos deixam de ser priorizados. Alto risco da área de tecnologia comandar a alocação dos recursos, em descompasso com as reais necessidades dos órgãos/entidades.

Manifestação do gestor

40. A SEPLAN, no papel de coordenadora da Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação – JGTIC/DF, por meio do Ofício nº 11/2014-JGTIC/DF (fls. 1271/1280), noticiou que pretende fomentar as ações de TIC após a publicação da nova versão da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI⁷ (julho de 2014), para que sejam executadas pelos órgãos distritais, auxiliando-os no alcance dessas metas, conforme competência definida pelo Decreto nº 35.311/14 (fls. 1281/1282).

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

41. Não obstante aos procedimentos que serão realizados pela Junta Gestora, esta equipe de auditoria considera necessário ainda que se instituem diretrizes voltadas à governança de tecnologia da informação e comunicação do complexo distrital, considerando as deficiências da estrutura de governança de TIC

⁷ A Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI fora instituída pelo Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, sendo um instrumento balizador das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal. A EGTI tem como objetivo principal nortear os órgãos da Administração Direta e Indireta do GDF na elaboração do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, bem como dotar o Estado de diretrizes, objetivos e políticas para a área de Tecnologia da Informação - TI.



apontadas por esta Auditoria.

Proposições

42. Recomendar à SEPLAN, no papel de coordenadora da JGTIC, que ultime as medidas necessárias para instituir diretrizes voltadas para as seguintes áreas de governança de tecnologia da informação e comunicação: definição de papéis e responsabilidades quanto à gestão e ao uso corporativo, gestão da segurança da informação corporativa, contratação de serviços, avaliação do desempenho dos serviços, gestão de riscos e a formação de comitê diretivo, com a finalidade de orientar a implantação e/ou aperfeiçoamento de tais políticas pelo complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35.311/14 (sugestão II.a).

Benefícios esperados

43. Ampliação do nível de governança de TIC do complexo administrativo distrital. Melhoria dos processos de TIC. Alcance dos objetivos institucionais.

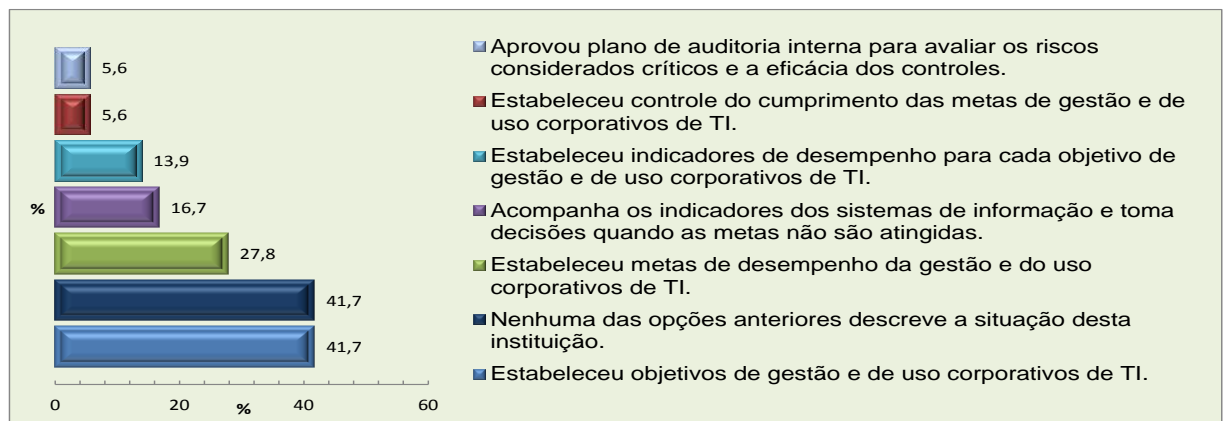
2.1.2 Achado 2 – Ausência de objetivos e de indicadores de desempenho da gestão e do uso da TIC

Critérios

44. Decreto Distrital 34.637/2013; COBIT 4.1, Planejar e Organizar (PO4 e PO8), Monitorar e Avaliar (ME1) e NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

45. O gráfico abaixo demonstra os resultados obtidos acerca do desempenho organizacional da gestão e uso de TIC dos entes distritais, veja-se:





46. O demonstrativo indica que somente 41,7% dos respondentes definiram objetivos de gestão e de uso corporativos de TIC.

47. A falta de objetivos definidos pela Alta Administração impede a verificação/monitoramento do uso e da gestão de TIC e do conseqüente valor que se agrega ao negócio.

48. A situação agrava-se, ainda, pelo fato de que somente 13,9% estabeleceram indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativo de TIC, 5,6% estabeleceram controle do cumprimento das metas de gestão e 2,8% dos entrevistados estabeleceram mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TIC.

Causas

49. Planejamento estratégico falho.

Efeitos

50. Ineficiência da organização para o alcance dos seus objetivos institucionais.

Manifestação do gestor

51. A Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação não se pronunciou sobre o achado em questão.

Proposições

52. Recomendar ao complexo distrital que, mediante orientação normativa da SEPLAN, no papel de coordenadora da Junta Gestora, estabeleça indicadores de desempenho da gestão e do uso corporativo de TIC, de forma a garantir o cumprimento das metas definidas e o monitoramento do uso e da gestão de tecnologia da informação (sugestão II.b).

Benefícios esperados

53. Ampliação do nível de governança de TIC do complexo administrativo distrital. Melhoria dos processos de TIC. Alcance dos objetivos institucionais.



2.1.3 Achado 3 – Inexecução de auditoria de TIC pelos órgãos/entidades distritais

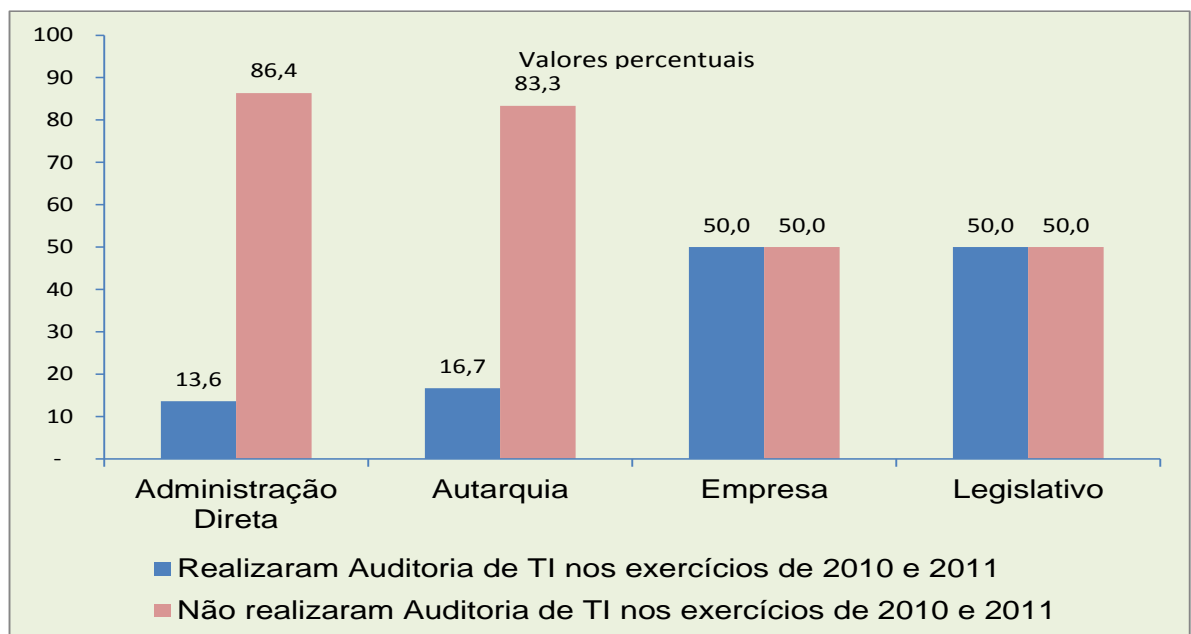
Critérios

54. Decreto Distrital 34.637/2013; COBIT 4.1, Monitorar e Avaliar (ME2 e ME4) e NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

55. Em termos gerais, a auditoria de TIC é uma ferramenta para avaliar a conformidade, a qualidade, a eficácia e a efetividade de uma área de TI. Nesse sentido, torna-se peça fundamental no processo da governança de TIC.

56. Do universo pesquisado, registra-se que apenas 13,6% dos órgãos da administração direta e 16,7% das autarquias declararam que foi realizada auditoria de TIC nos últimos dois anos, por iniciativa própria da instituição. Cabe ressaltar que o número de jurisdicionados desses segmentos representam 73,7% do total de órgãos/entidades distritais. O gráfico a seguir apresenta esta distribuição separada por segmento da Administração Distrital:



57. A consequência é que as organizações correm o risco de ter processos de TIC com controles inadequados e processos executados em desacordo com as políticas de TIC da própria organização. Além disso, os gestores deixam de ter em



mãos uma importante ferramenta para a melhoria dos processos.

Causas

58. Quantidade reduzida de servidores efetivos e falta de capacitação para execução desta tarefa.

Efeitos

59. Impossibilidade de verificar se a organização está preparada para assegurar a integridade e a disponibilidade das informações, bem como a conformidade e eficiência dos processos de governança de TIC.

Manifestação do gestor

60. A Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação não se pronunciou sobre o achado em questão.

Proposições

61. Recomendar ao complexo distrital que implemente e/ou aperfeiçoe processo formal de trabalho, com vistas à realização de auditorias de TIC, que permitam a avaliação regular da conformidade, da qualidade, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados de tecnologia da informação e comunicação, bem como ultime ações para o cumprimento da proposta de criação de carreira de TIC, conforme deliberado na 8ª reunião ordinária da JGTIC e para elaboração e execução de políticas de capacitação de pessoal para auditoria de TIC desse complexo, nos termos do Decreto nº 35.311/14 (Sugestão III.a, II.c.ii e II.c.iii).

Benefícios esperados

62. Melhora dos processos de governança de TIC do complexo administrativo distrital e assegurar a entrega de serviços com qualidade, eficiência e eficácia.

2.2 Questão 2 – São executados processos de planejamento estratégico institucional e de Tecnologia da Informação e Comunicação?

Considerando o levantamento realizado, verifica-se que a maioria dos órgãos do complexo distrital não executa planejamento estratégico institucional. Ainda, as ações de TIC não se encontram alinhadas com o negócio da organização, em razão



do alto índice de órgãos que não executam processos de planejamento estratégico de TIC.

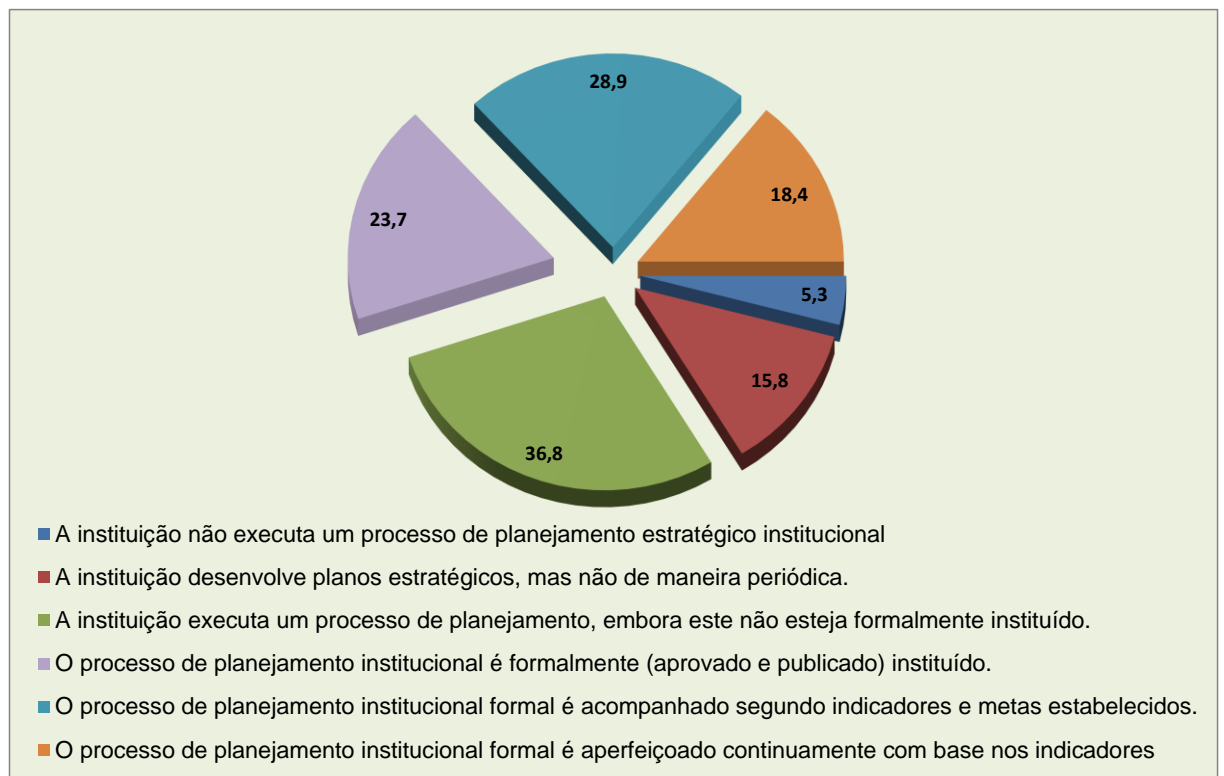
2.2.1 Achado 4 – Baixo índice de planejamento estratégico institucional

Critérios

63. Decreto Distrital 34.637/2013; COBIT 4.1, Planejar e Organizar (PO1, PO3 e PO4) e NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

64. Constatou-se que 23,7% dos órgãos/entidades distritais aprovaram e publicaram formalmente processo de planejamento institucional relativamente ao exercício de 2010/2011. O baixo índice apresentado tende a comprometer todos os planos e recursos a serem alocados para a implementação das ações e metas previstas no decorrer do exercício vigente.



65. Confronta-se esse dado com a informação de que apenas 36,8% dos jurisdicionados executa um processo de planejamento, embora este não esteja formalmente instituído.



Causas

66. Falta de maturidade do órgão e carência de processos formais de planejamento estratégico.

Efeitos

67. A falta de planejamento estratégico institucional prejudica o planejamento das ações de TIC.

Manifestação do gestor

68. A Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação não se pronunciou sobre o achado em questão.

Proposições

69. Recomendar à SEPLAN, no papel de coordenadora da JGTIC, que ultime ações no sentido de orientar o complexo distrital sobre a importância da implantação e/ou aperfeiçoamento de processo formal de planejamento estratégico institucional para a governança de TIC, nos termos do Decreto nº 35.311/14 (sugestão II.c.i).

Benefícios esperados

70. Ampliação do nível de governança de TIC do complexo administrativo distrital. Melhoria dos processos de TIC. Alcance dos objetivos institucionais.

2.2.2 Achado 5 – Ausência de PDTI e de planejamento estratégico de TIC formalmente instituído

Crítérios

71. Decreto Distrital 34.637/2013; COBIT 4.1, Planejar e Organizar (PO1 e PO3) e NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

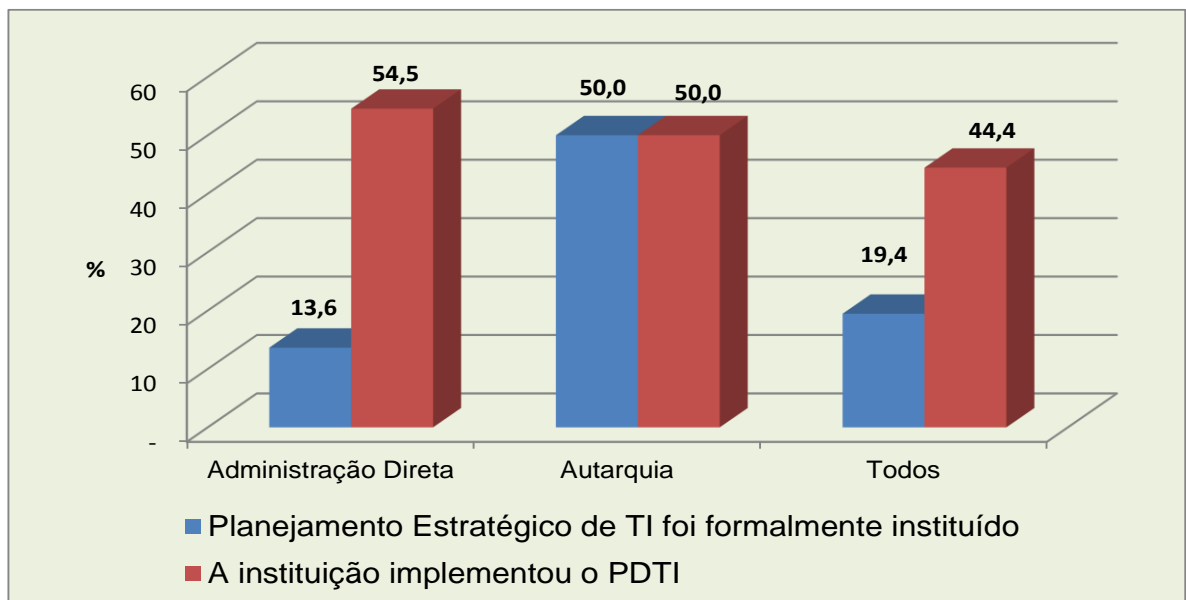
72. Na pesquisa realizada, verifica-se baixa incidência de órgãos/entidades que instituíram formalmente o Planejamento Estratégico de TIC. Considerando todo o GDF, somente 19,4% dos órgãos instituíram formalmente



planejamento estratégico de TIC.

73. Ressalta-se que o planejamento estratégico de TIC tem que estar alinhado com os planos de negócio da organização para o estabelecimento das prioridades e das ações a serem realizadas na área de TIC visando o alcance dos objetivos institucionais.

74. Em relação ao Plano Diretor de TI - PDTI observa-se, também, baixo percentual de instituições que aprovaram e publicaram plano diretor de tecnologia da informação (44,4%), veja-se:



75. Neste caso, há um risco maior do órgão investir em projetos e/ou realizar gastos em TIC que não estejam alinhados com os objetivos da organização, comprometendo o alcance de metas institucionais estabelecidas, bem como elevando o risco de desperdício de recursos públicos.

76. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TI que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade por um determinado período.

77. Cumpre destacar o segmento Autarquia, composto por seis jurisdicionados, apresentando 03 órgãos que instituíram formalmente o planejamento estratégico de TI e implementaram o PDTI, atingindo 50% em ambas



as medições.

Causas

78. Falta de ações efetivas para implantação das melhores práticas de governança corporativa.

Efeitos

79. A organização não está preparada para identificar e alocar corretamente os recursos destinados à área de TIC, considerando as prioridades institucionais e os resultados esperados. Potencial risco das decisões acerca da priorização das ações e gastos de tecnologia da informação serem tomadas pela área de TI do órgão sem o envolvimento da Alta Administração.

Manifestação do gestor

80. De início, a Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do Ofício nº 11/2014-JGTIC/DF (fls. 1271/1280), noticiou que foi realizada pesquisa de conformidade dos órgãos do GDF com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI do DF, para definir um diagnóstico da situação de governança de TI do GDF.

81. Na pesquisa do GDF, verificou-se que 30% dos órgãos distritais afirmaram que os seus planos diretores não estão alinhados com a EGTI, o que pode acarretar falta de entrega de valor da TI ao Estado e conseqüentemente à população.

82. Nesse sentido, informou que nova versão da EGTI está em fase de elaboração, com publicação e divulgação previstas para ocorrerem ainda em 2014.

83. Noticiou, ainda, que a partir da publicação do Decreto nº 35.311/14 (fls. 1281/1282) a Junta passou a possuir competência para estabelecer mecanismo de coleta, organização e disseminação de informações sobre a gestão da tecnologia da informação e comunicação existentes no âmbito das Unidades Administrativas do GDF.

84. Em razão do diagnóstico realizado e de suas novas atribuições, a JGTIC solicitou que os órgãos do complexo administrativo distrital encaminhassem



os respectivos PDTI, bem como respondessem ao questionário sobre projetos de TIC em andamento e futuras contratações, a fim de criar inventário de necessidades, evitando contratações desnecessárias e/ou redundantes.

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

85. Não obstante aos procedimentos realizados pela JGTIC, esta equipe de auditoria considera necessário que a JGTIC oriente o complexo distrital da importância de ações voltadas à governança de TIC, considerando a ausência de PDTI e de planejamento estratégico de TIC formalmente instituídos.

Proposições

86. Recomendar à SEPLAN, no papel de coordenadora da JGTIC, que ultime ações no sentido de orientar o complexo distrital sobre a importância da implantação e/ou aperfeiçoamento de processo formal de planejamento estratégico de TIC e de PDTI para a governança de TIC, nos termos do Decreto nº 35.311/14 (sugestão II.c.i).

Benefícios esperados

87. Ampliação do nível de governança de TIC do complexo administrativo distrital. Melhoria dos processos de TIC. Alcance dos objetivos institucionais.

2.3 Questão 3 – A organização da área de TIC é adequada às atividades a que ela deve dar suporte ?

O levantamento realizado evidenciou que a maioria dos entes distritais não faz uso da gestão da informação, considerando os indicadores definidos neste trabalho, quais sejam: processos de negócio identificados e mapeados; sistemas de informação que prestam o suporte negocial; existência de pelo menos um gestor formalmente designado para cada sistema de informação; medições e avaliações do uso dos sistemas de informação que suportam o respectivo negócio.

2.3.1 Achado 6 – Processos de negócio não mapeados

Critérios

88. Decreto Distrital 34.637/2013; COBIT 4.1, Planejar e Organizar



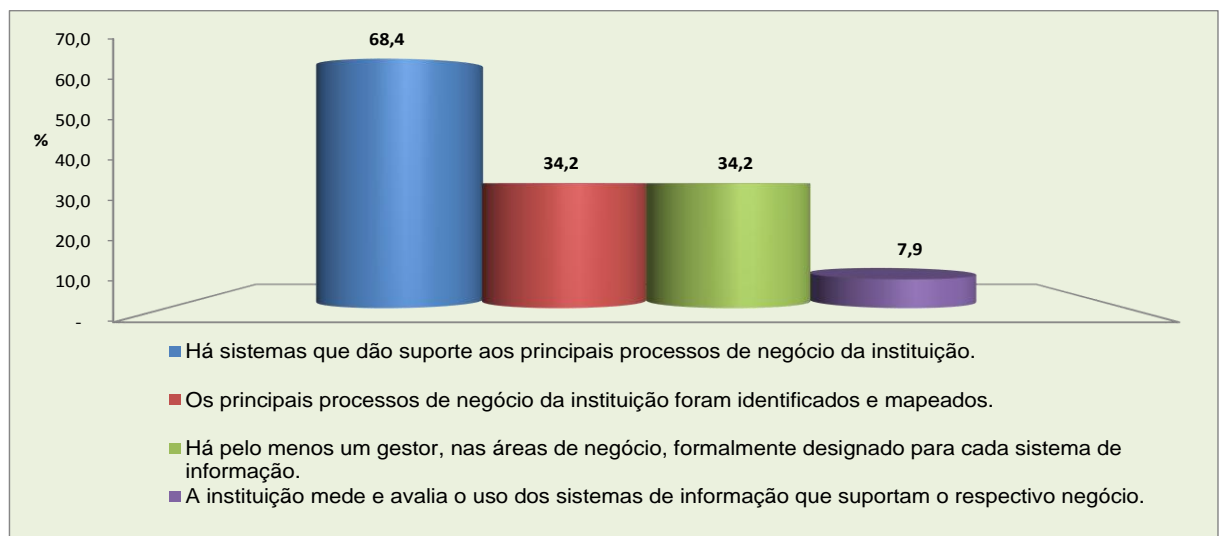
(PO4, PO6 e PO10), Monitorar e Avaliar (ME1 e ME2) e NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

89. Atualmente, as organizações enfrentam questões mais complexas e a Tecnologia da Informação e Comunicação tem a finalidade de prestar o suporte necessário para resolver e alavancar os desafios das áreas de negócio e/ou de sua missão institucional.

90. A gestão da informação é um conjunto de estratégias que visa identificar as necessidades informacionais, por meio do mapeamento dos fluxos formais de informação nos diferentes ambientes da organização.

91. O gráfico abaixo evidencia que as instituições pesquisadas não fazem uso da gestão da informação e do conhecimento do negócio, considerando o baixo índice registrado para os órgãos/entidades que identificam e mapeiam os seus principais processos de negócio (34,2%). Veja-se:



92. Nota-se, ainda, que em pouco mais de 1/3 (um terço) dos jurisdicionados aloca-se gestor para os sistemas de informação nas áreas de negócio.

93. Percebe-se, assim, que a gestão da informação encontra-se incipiente na Administração Pública Distrital.

Causas

94. Falta de ações efetivas para implantação das melhores práticas de



governança corporativa.

Efeitos

95. A informática deixa de ser utilizada para melhorar os processos de trabalho críticos para a Administração, elevando o risco de ineficiência e de desperdício de recursos.

Manifestação do gestor

96. A Junta Gestora noticiou que 40% dos órgãos do GDF não possuem a inteligência negocial dos sistemas sob a sua responsabilidade, conforme diagnóstico realizado.

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

97. Verifica-se que o diagnóstico realizado pelo GDF ratificou o Achado em questão (processos de negócio não mapeados), razão pela qual esta equipe de auditoria sugere a proposição abaixo mencionada.

Proposições

98. Recomendar ao complexo distrital que implemente e/ou aperfeiçoe processo formal de trabalho, com a finalidade de identificar as necessidades informacionais, por meio do mapeamento dos fluxos formais de informação nos diferentes ambientes da organização (sugestão III.b).

Benefícios esperados

99. Ampliação do nível de conhecimento do órgão distrital, em relação aos processos negociais.

2.4 Questão 4 – Qual o perfil dos recursos humanos da área de TIC quanto à formação, vínculo com a organização e ocupação de funções comissionadas ?

Segundo as informações levantadas, há um desequilíbrio entre servidores do quadro e terceirizados que trabalham regularmente no ambiente da instituição na composição da força de trabalho da área de TIC dos órgãos/entidades distritais. Apurou-se, na pesquisa realizada, boa qualificação do dirigente responsável pela gestão de TIC dos órgãos/entidades distritais. Verifica-se que 89,5% possuem curso



superior, a maioria possui pós-graduação (73,7%) e 13,1% dos dirigentes possuem mestrado ou doutorado. Ainda, a média de experiência em gestão de TI é de quase onze anos e a média de meses que o dirigente ocupa a posição de principal responsável pela gestão de TI na instituição é de 24 meses. Em relação à elaboração e execução de plano de capacitação de pessoal para gestão de TIC, constata-se que em 63,2% dos órgãos/entidades não há critério definido para avaliação e atendimento aos pedidos de capacitação em gestão de TI.

2.4.1 Achado 7 – Quantidade reduzida de servidores efetivos investidos nas funções técnicas e de gerenciamento da área de TIC do órgão/entidade distrital

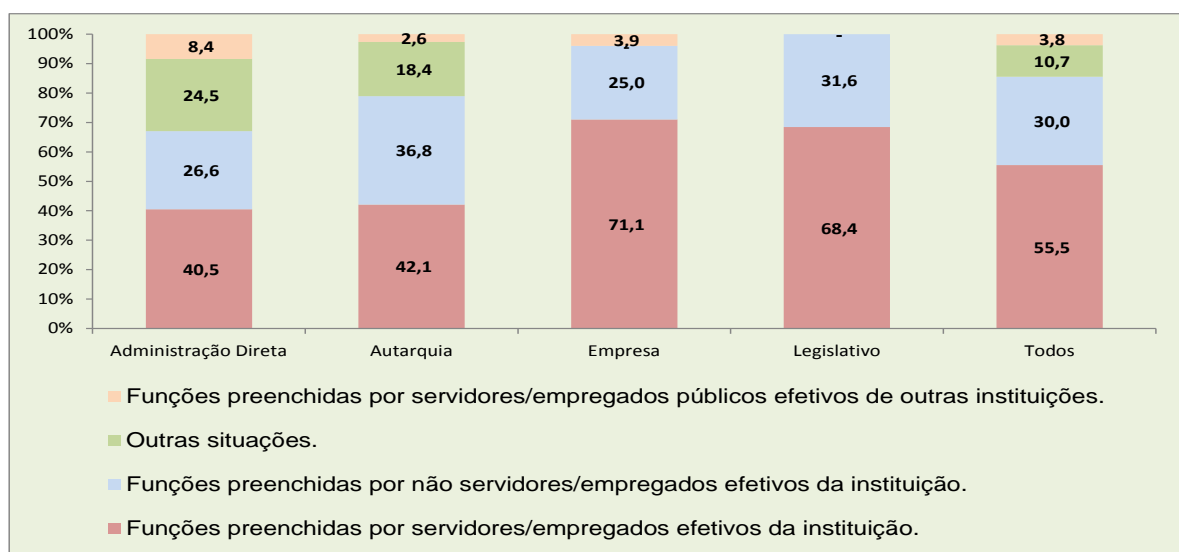
Critérios

100. Decreto Distrital 34.637/2013; COBIT 4.1, Planejar e Organizar (PO4 e PO7) e NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

Área de Gestão de TIC

101. No gráfico abaixo, constata-se que 55,5% das funções comissionadas voltadas à gestão de TIC são preenchidas por servidores e/ou empregados públicos efetivos da instituição.



102. Ao desmembrar tal valor, percebe-se que as empresas (71,1%) e os órgãos do Legislativo (68,4%) impulsionaram o valor final para cima.

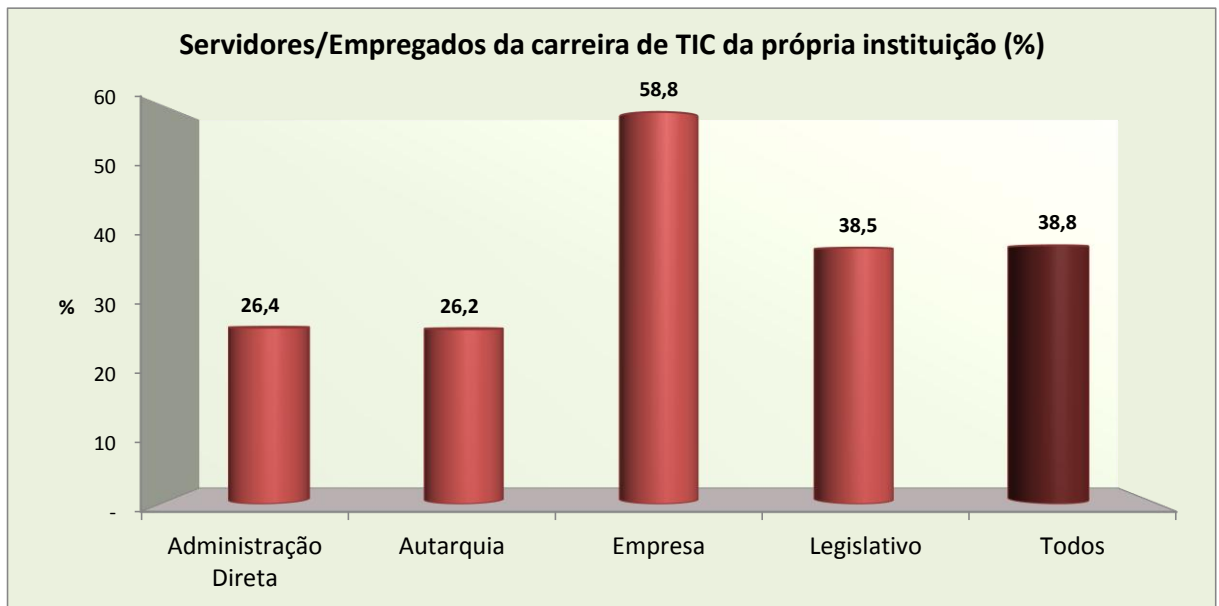


103. Considerando-se apenas a Administração Direta e as Autarquias, o percentual do preenchimento das funções na gestão de TIC por servidores efetivos cai para 41,3%.

104. Este baixo índice pode indicar rotatividade no quadro gerencial e de assessoramento nos órgãos distritais, levando a descontinuidade dos projetos em andamento.

Área Técnica de TIC

105. Do quantitativo de pessoas que compõem a força de trabalho em TIC dos órgãos/entidades pesquisados, verifica-se que apenas 38,8% são servidores efetivos da carreira de TIC da própria instituição, conforme gráfico abaixo:



106. Observa-se que na Administração Direta e Autárquica, que concentra a maior parte dos órgãos distritais, este quadro é mais alarmante, com os percentuais de 26,4% e 26,2% respectivamente.

107. O baixo índice de servidores efetivos representa risco organizacional quando se tem controles fracos, visto que o não comprometimento de empregados externos ao quadro da instituição, sejam eles terceirizados ou detentores de cargos em comissão, pode comprometer a execução dos projetos. No caso da Administração Distrital, constata-se a dificuldade de alocação de quadro próprio para a realização das ações de TIC.



108. Ainda, a maior quantidade de servidores externos ao quadro dos órgãos aumenta o risco de perda de conhecimento organizacional, na medida em que esse conhecimento esteja depositado em indivíduos sem vínculo e menos comprometidos com a organização.

109. Assim, faz-se necessário a presença de um quadro de servidores especializados em tecnologia e segurança da informação, com a finalidade de prestar suporte às crescentes demandas governamentais nesta área.

110. No âmbito da Administração Direta, a carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental – PPGG, prevista no art. 6º da Lei distrital nº 4.517 de 28/10/2010, possui o maior quantitativo de servidores efetivos que atuam em áreas de TIC do GDF (fl. 230).

111. No entanto, a referida carreira (PPGG) não estabelece distinção entre as atividades meio a serem exercidas pelos servidores lotados no cargo de Especialista, Analista e Técnico, a exemplo das áreas voltadas à gestão de pessoas, de suprimento, de contratos e convênios, de telecomunicação, entre outras.

112. Diante disso, é necessário reestruturá-la de forma a dotar o Estado de uma força de trabalho com atuação específica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Causas

113. Ausência de quadro de servidores especializados em TIC.

Efeitos

114. Alto risco de perda de conhecimento do negócio. Dependência de pessoas sem vínculo em atividades críticas.

Manifestação do gestor

115. A JGTIC/DF manifestou que “... o GDF não possui uma carreira específica de TI, o que coloca em risco as ações de TI, as quais ficam sob responsabilidade de poucos servidores efetivos, que na base do heroísmo mantêm a máquina estatal funcionando. O número de cargos comissionados é expressivo, o que contribui para a alta rotatividade de pessoal e que, ao saírem, muitas vezes levam conhecimento essencial. Em razão desse quadro crítico, foi apresentada pela Secretaria Executiva da JGTIC, na 8ª



Reunião Ordinária da Junta no dia 06/05/14, uma proposta de criação de uma carreira de TIC, e devido à complexibilidade do assunto deliberou-se pela criação de um grupo de trabalho para estudar de forma mais detalhada tal iniciativa.”

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

116. Verifica-se que o diagnóstico realizado pelo GDF ratificou o Achado em questão (quantidade reduzida de servidores efetivos investidos na função de gerenciamento da área de TIC), razão pela qual esta equipe de auditoria considera necessário que a JGTIC defina plano de ação com as medidas a serem adotadas para o cumprimento da proposta de criação de uma carreira de TIC do GDF, conforme deliberado na 8ª reunião ordinária da JGTIC.

Proposições

117. Recomendar à SEPLAN, no papel de coordenadora da Junta Gestora, que ultime ações para o cumprimento da proposta de criação de uma carreira de TIC para o complexo administrativo distrital, conforme deliberado na 8ª reunião ordinária da JGTIC (sugestão II.c.ii).

Benefícios esperados

118. Retenção do conhecimento do negócio pelo órgão distrital e ampliação do atendimento das demandas de TIC.

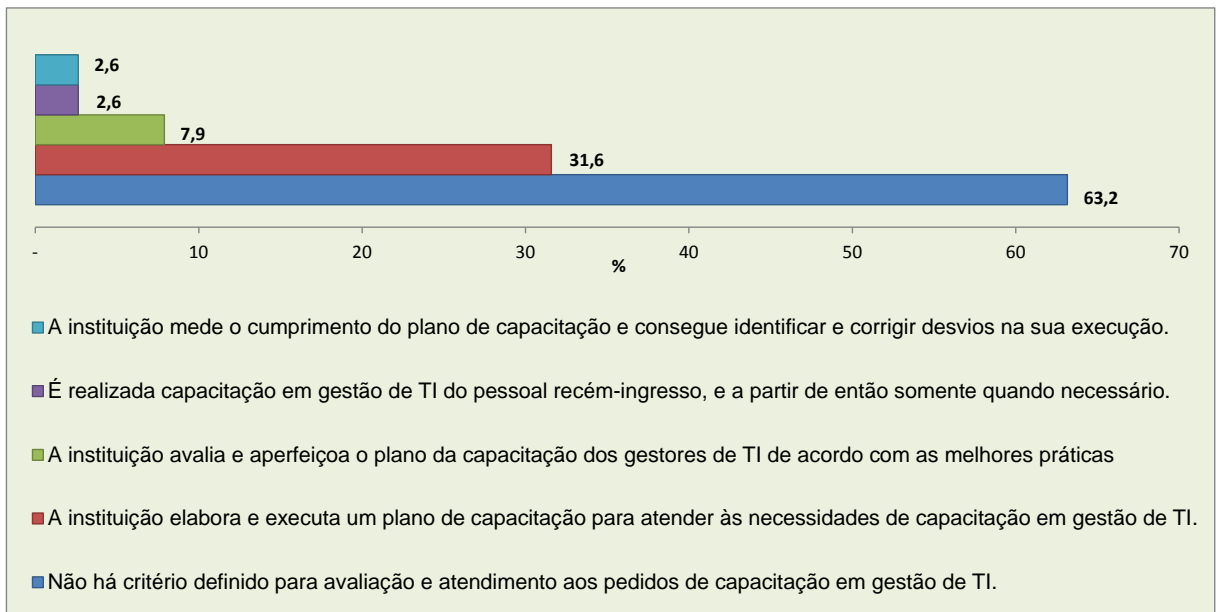
2.4.2 Achado 8 – Deficiência na elaboração e execução de plano de capacitação de pessoal para gestão de TIC

Critérios

119. Decreto Distrital 34.637/2013; COBIT 4.1, Planejar e Organizar (PO4 e PO7) e NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

120. O gráfico abaixo demonstra que 63,2% das instituições pesquisadas não possuem critérios definidos para avaliação e atendimento aos pedidos de capacitação em gestão de TIC:



121. Este escasso atendimento à capacitação dos servidores/empregados é previsível quando se relaciona ao Achado 08 - Quantidade reduzida de servidores efetivos na área de TIC. Não haveria motivo em adotar políticas de capacitação quando se tem um número reduzido de servidores efetivos da carreira de TIC da própria instituição.

Causas

122. Ausência de quadro próprio de servidores especializados em TIC.

Efeitos

123. Alto risco de defasagem do conhecimento na área de TIC.

Manifestação do gestor

124. A Junta Gestora informou que “... Uma temática revelada pela pesquisa que causou apreensão foi a da gestão do conhecimento. Este tópico obteve a pior conformidade com a primeira versão da EGTI, dentre todas as outras. Foi apontado que 47% dos órgãos não possuem um plano de capacitação de pessoas, 79% não possuem um processo contínuo de valorização e retenção de pessoal, e 86% não possuem um banco de competências. Nesse diapasão, foi criado um grupo de trabalho de Capacitação de TIC, conforme deliberação na 5ª Reunião Ordinária da JGTIC do dia 05.01.14, e ofícios de convocação em anexo. Cumpre ainda mencionar que apenas 32,7% dos órgãos incentivam a utilização de fórum de discussão sobre assuntos relacionados às suas atividades estimulando a cultura da disseminação do conhecimento.”



Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

125. Verifica-se que o diagnóstico realizado pelo GDF ratificou o Achado em questão (deficiência na elaboração e execução de plano de capacitação de pessoal para gestão de TIC), razão pela qual esta equipe de auditoria sugere a proposição abaixo mencionada.

Proposições

126. Recomendar à SEPLAN, no papel de coordenadora da JGTIC, que ultime ações para elaborar e executar políticas de capacitação de pessoal para gestão de TIC do complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35.311/14 (sugestão II.c.iii).

Benefícios esperados

127. Ampliação da força de trabalho especializada. Retenção de pessoal. Assegurar a entrega de serviços de TIC com qualidade, eficiência e eficácia.

2.5 Questão 5 – Há processos de gestão de serviços, segurança, software e gerenciamento de projetos de TIC implementados no órgão/entidade?

O levantamento realizado demonstrou que a maioria dos órgãos/entidades distritais não implementa processos de gestão de serviços e não pratica gerenciamento de projetos de TIC. Quanto à gestão da segurança da informação, verifica-se que a Alta Administração não protege informações críticas adequadamente. Ainda, o processo produtivo de software dos entes distritais se encontra no nível inicial de maturidade, nos termos da ABNT/NBR ISO/IEC 15.504.

2.5.1 Achado 09 – Deficiência na implementação de processos de gestão de serviços de TIC

Critérios

128. Decreto Distrital nº 34.637/2013. NBR 15999-1:2007, item 8.6; Cobit 4.1 Planejar e Organizar (PO4 e PO10), Adquirir e Implementar (AI6), Entregar e Suportar (DS1, DS4, DS5, DS10, DS11 e DS13), Monitorar e Avaliar (ME2); NBR ISO/IEC 27002; ITIL v.3.



Análises e Evidências

129. Um dos principais desafios da gestão de serviços de TIC é a estruturação, liberação e operação de serviços que estejam alinhados e suportem os objetivos do negócio, aprimorando a eficiência das operações diárias e permitindo que a organização ofereça serviços de alta qualidade e aumente a satisfação dos clientes.

130. Pessoas, processos, informações e tecnologias, quando atuando de forma isolada, podem gerar pontos de ineficiência e dificultar o entendimento sobre as prioridades dos serviços. A falta de visibilidade de informações críticas e fluxos de trabalho ineficientes dificultam a compreensão do valor agregado dos serviços.

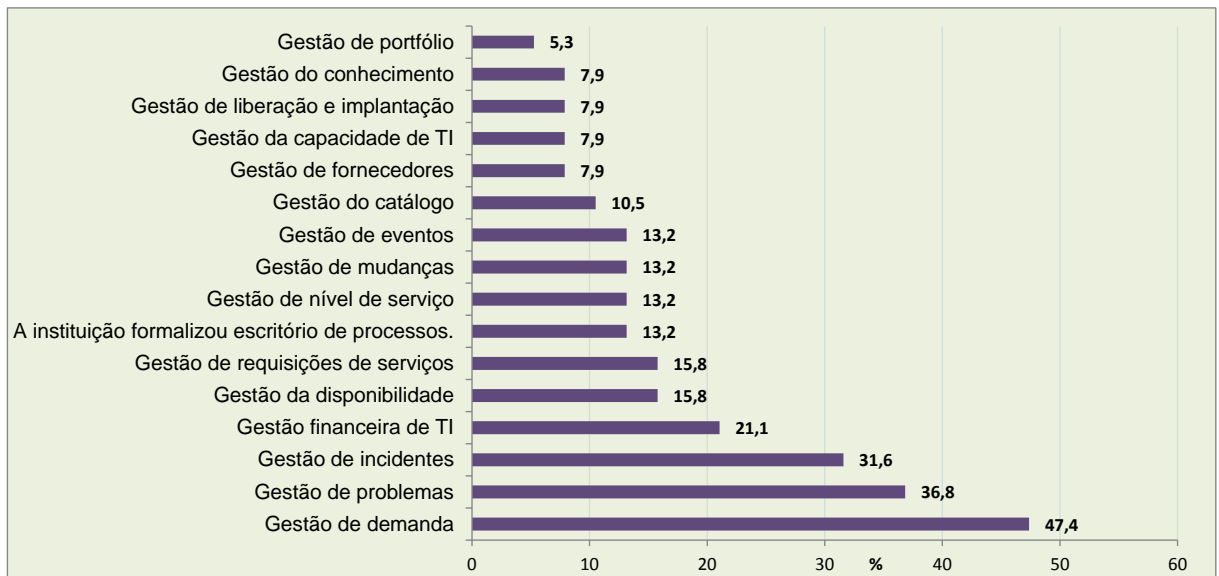
131. A implementação de processos de gestão de serviços de TIC visa à definição de procedimentos e processos para assegurar a entrega dos serviços com qualidade, observando as boas práticas de mercado, como os modelos COBIT, ITIL⁸, PMI⁹, CMMI¹⁰, entre outros.

132. O gráfico abaixo demonstra o baixo índice de processos de gestão de serviços de TIC implementado pelos entes distritais, considerando os conceitos baseados na biblioteca ITIL v.3, conforme segue:

⁸ *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) é um conjunto de [boas práticas](#) a serem aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de [tecnologia da informação](#)(TI).

⁹ *Project Management Institute* (PMI) é uma instituição internacional sem fins lucrativos que associa profissionais de gestão de projetos.

¹⁰ *Capability Maturity Model Integration* (CMMI) é um modelo de qualidade de projetos criado e mantido pela SEI (*Software Engineering Institute*). Conjunto de melhores práticas para os processos de desenvolvimento de software. Um forte guia destinado a melhorar os processos organizacionais e a habilidade desses em gerenciar o desenvolvimento, mede a maturidade do processo de uma organização e visa auxiliar a organização a estabelecer prioridades para melhoria e a implementação dessas melhorias.



133. O baixo gerenciamento de incidentes (31,6%) e de problemas (36,8%) dificulta a continuidade dos serviços críticos de TI. A gestão de mudanças, implementada por apenas 13,2% dos órgãos/entidades distritais, requer a colaboração de quase todas as áreas de TI, desde o desenvolvimento de sistemas até o suporte e a produção. Realizar mudanças sem controle ocasiona instabilidade e falhas de segurança.

134. A gestão dos processos de nível de serviço (13,2%) se interliga com os processos de disponibilidade (15,8%), de mudanças (13,2%) e de capacidade (7,9%), justificando o baixo percentual apresentado em todos esses controles.

135. Além disso, a ausência de gestão de nível de serviço aponta falta de monitoramento da qualidade dos serviços prestados de TIC.

Causas

136. Falta de corpo técnico capacitado nas ferramentas necessárias para a gestão de TIC.

Efeitos

137. Elevado risco de paralisação de funções essenciais de governo. Má qualidade do serviço prestado. Perda de dados, inclusive históricos, de difícil recuperação.



Manifestação do gestor

138. A Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação informou que “... em 30% dos órgãos do GDF não são estabelecidos acordos de nível de serviços nos contratos de TIC.”

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

139. Verifica-se que o diagnóstico realizado pelo GDF ratificou o Achado em questão (deficiência na implementação de processos de gestão de serviços de TIC), razão pela qual esta equipe de auditoria sugere a proposição abaixo mencionada.

Proposições

140. Recomendar ao complexo distrital que implemente e/ou aperfeiçoe processo formal de trabalho de gestão de serviços nas seguintes áreas de TIC: incidentes, requisição de serviços, de eventos, de problemas, do conhecimento, de liberação e implantação, de mudanças, da capacidade, de fornecedores, da disponibilidade, do catálogo, de nível de serviço, financeira, de demanda e de portfólio (sugestão II.c). Recomendar, ainda, que ultime ações para elaboração e execução de políticas de capacitação de pessoal para gestão de TIC do complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35311/14 (sugestão II.c.iii).

Benefícios esperados

141. Assegurar a entrega dos serviços com qualidade, eficácia e eficiência.

2.5.2 Achado 10 – Deficiências na gestão da segurança da informação

Critérios

142. Decreto Distrital nº 34.637/2013. NBR 15999-1:2007, item 8.6; Cobit 4.1 DS4 Garantir a Continuidade do Serviço; NBR ISO/IEC 27002; ITIL v.3.

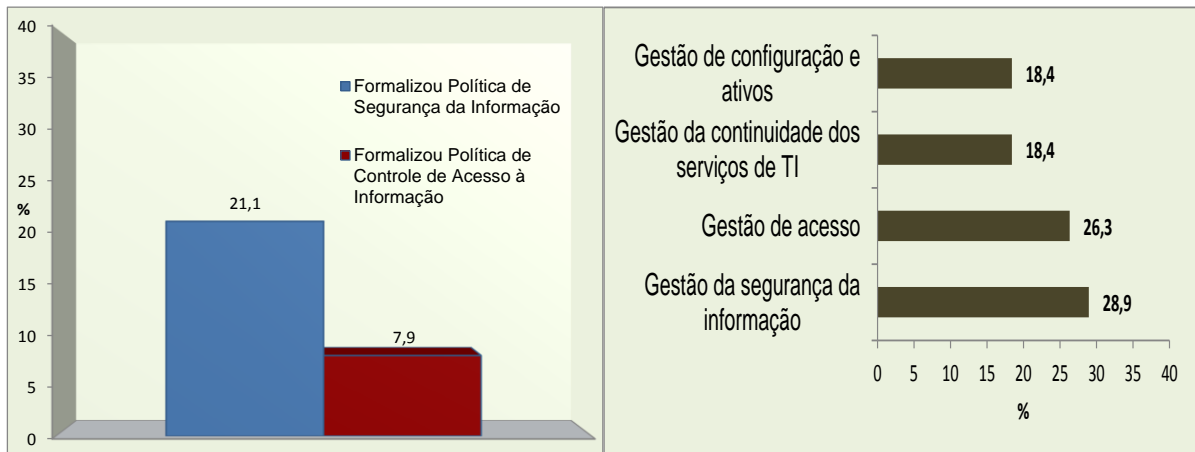
Análises e Evidências

143. Os quadros abaixo evidenciam as principais deficiências dos entes distritais em relação à segurança da informação, com base na norma NBR ISO/IEC 27002.



144. Observa-se baixo índice de implementação de Política de Segurança da Informação (21,1%), podendo ocasionar a perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

145. Da mesma forma, a ausência de Política de Controle de Acesso (7,9%) representa risco de acesso indevido a recursos ou a locais que devem ser controlados, em desconformidade com as normas/exigências de segurança.



146. Nota-se que o índice de gestão de segurança da informação nos jurisdicionados (28,9%) é maior que a formalização de políticas de segurança (21,1%), embora ambos registrem valores abaixo da média.

147. O escasso gerenciamento de configuração de ativos (18,4%) prejudica o controle das informações sobre os ativos, especificações técnicas e funcionais, além das equipes e gestores responsáveis pelas entregas dos serviços de TIC.

148. Percebe-se, assim, que o atual estágio acerca da segurança da informação praticada pelos entes distritais carece de melhoria dos processos que tratam desse tema.

Causas

149. Falta de priorização pela Alta Administração e baixos investimentos na área de segurança da informação.

Efeitos

150. Risco de paralisação de funções essenciais de Governo e/ou de



Estado e de perda de dados, inclusive históricos, impossibilitando sua recuperação. Informações críticas desprotegidas.

Manifestação do gestor

151. A Junta Gestora noticiou que:

“(...) Em relação à Política de Segurança da Informação (PSI), a pesquisa apontou que 65% dos órgãos não possuem Política de Segurança da Informação e, entre os que têm este documento, metade não garante o acesso aos dados com base nas premissas definidas em suas próprias políticas.

O papel da PSI é estabelecer ações que garantam o acesso controlado às informações de caráter crítico de uma organização. Entretanto, indo de encontro ao exposto, 74% dos órgãos afirmaram que hospedam seus dados corporativos em ambiente seguro, controlado e monitorado. Portanto, pode-se inferir que, no mínimo, falta formalização da PSI no GDF.

Outro dado de destaque é a replicação de dados, pois 74% dos órgãos alegaram que já replicaram base dados de forma não controlada, o que pode causar inconsistências e cruzamento de informações. Isso prejudica inclusive a disponibilização de informação à população e parceiros, comprometendo o cumprimento da obrigatoriedade de disponibilização dos dados de governo exigida pela lei de acesso à informação.

Dos participantes, 60% dos órgãos não possuem um plano de contingência ou recuperação de desastres, o que deixa as informações governamentais em uma situação de vulnerabilidade, além de não haver garantia da continuidade dos serviços de TI.

Diante do exposto, foi criado pela Junta, conforme deliberação na 5ª Reunião Ordinária da JGTIC do dia 06.01.14 e ofícios de convocação em anexo, grupo de trabalho que tem como objetivo principal estudar, definir, elaborar, promover, fomentar, acompanhar, recomendar, propor medidas ou instrumentos para garantir a efetividade da legislação no que concerne a Segurança da Informação, podendo, inclusive, definir uma Política de Acesso à Internet e e-mail e uma Política da Segurança da Informação



(PSI) para o GDF.”

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

152. Verifica-se que o diagnóstico realizado pelo GDF ratificou o Achado em questão (deficiências na gestão da segurança da informação), razão pela qual esta equipe de auditoria sugere a proposição abaixo mencionada.

Proposições

153. Recomendar à SEPLAN, no papel de coordenadora da JGTIC, que ultime as medidas necessárias para instituir diretrizes voltadas para o controle de acesso e de ativos, continuidade dos serviços de TIC e segurança da informação, com a finalidade de orientar a implantação e/ou aperfeiçoamento de tais políticas pelo complexo administrativo distrital, além de assegurar recursos orçamentários e financeiros para a boa gestão da segurança da informação, nos termos do Decreto nº 35.311/14 (sugestão II.c.iv).

Benefícios esperados

154. Ampliação do nível da segurança da informação dos órgãos distritais. Prevenção contra fraudes e violação de acesso não autorizado.

2.5.3 Achado 11 – Ausência de processo de software formalizado

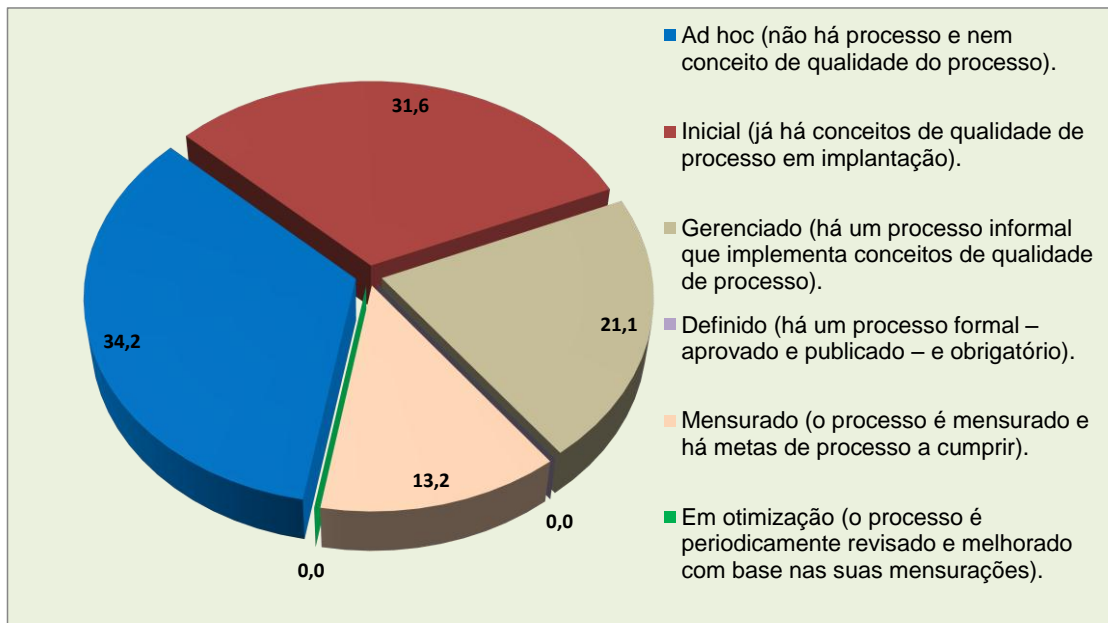
Critérios

155. Decreto Distrital nº 34.637/2013. ABNT/NBR ISO/IEC 15504; Cobit 4.1 Adquirir e Implementar (AI1 e AI2).

Análises e Evidências

156. O levantamento realizado foi estruturado de forma a refletir os níveis de maturidade previstos na ABNT/NBR 15:504, que são os seguintes: Ad hoc (não há processo e nem conceito de qualidade do processo), Inicial, Gerenciado, Definido, Mensurado e Em otimização.

157. O gráfico abaixo evidencia que 34,2% dos entes distritais se enquadram no nível inicial de maturidade do seu processo de software:



158. A ausência de metodologia aumenta o risco de construção de sistemas suscetíveis a falhas, sem testes adequados e com documentação deficiente.

159. Ainda, dificulta a auditoria do processo de desenvolvimento, representando aumento de risco para a proteção de informações, comprometendo a melhoria do processo.

Causas

160. Falta de maturidade das instituições em relação ao processo de software.

Efeitos

161. A falta de qualidade do processo de software repercute de forma direta na qualidade do serviço público prestado.

Manifestação do gestor

162. A Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação noticiou que “... Conforme a auditoria operacional do TCDF, 34,2% dos entes distritais se enquadram no nível inicial de maturidade do seu processo de software. Portanto, foi criada a competência para a JGTIC definir padrões mínimos de desenvolvimento de software. Nesta feita, conforme deliberação na 5ª Reunião Ordinária da JGTIC do dia 06.01.14, e ofícios de convocação em anexo, foi criado grupo de trabalho que tem como objetivo principal estudar,



definir, elaborar, promover, fomentar, acompanhar, recomendar, propor medidas ou instrumentos para a padronização do Desenvolvimento de Software.”

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

163. Não obstante aos procedimentos realizados pela JGTIC, esta equipe de auditoria considera necessário que o complexo distrital implemente e/ou aperfeiçoe processo formal de trabalho, com a finalidade de garantir bons níveis de padronização e de confiabilidade do processo produtivo de software.

Proposições

164. Recomendar ao complexo distrital que implemente e/ou aperfeiçoe processo formal de trabalho, com a finalidade de garantir bons níveis de padronização e de confiabilidade do processo produtivo de software (sugestão III.d).

Benefícios esperados

165. Ampliação da maturidade do processo produtivo de software dos entes distritais.

2.5.4 Achado 12 – Ausência de processo de gerenciamento de projetos

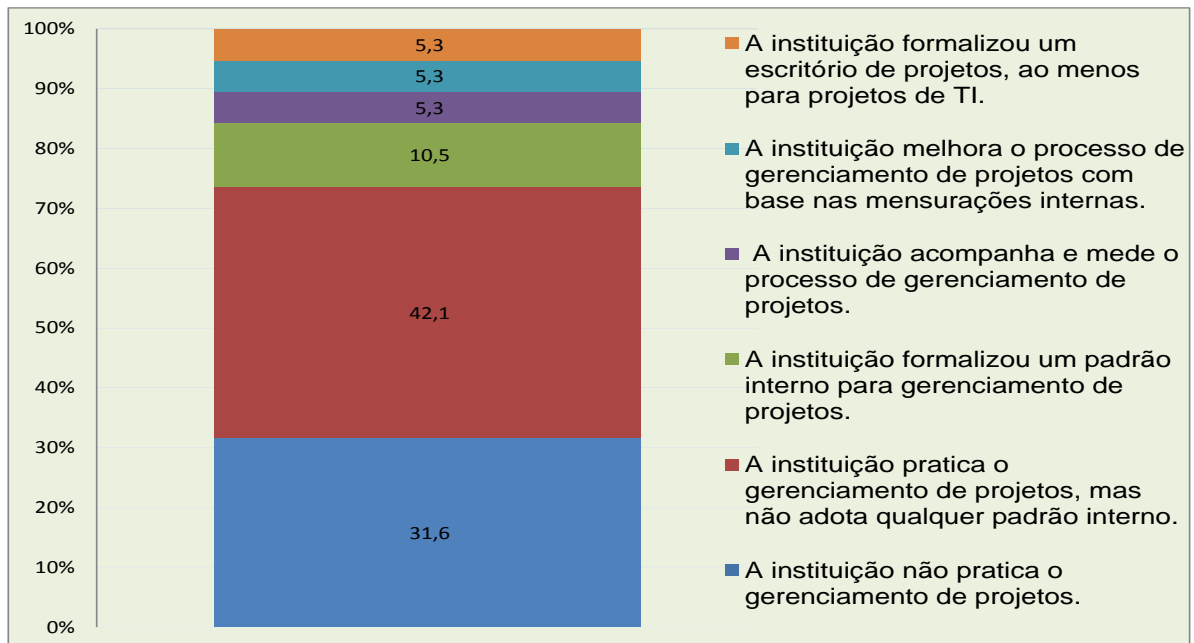
Critérios

166. Decreto Distrital nº 34.637/2013. NBR 15504; Cobit 4.1 Planejar e Organizar (PO10), Entregar e Suportar (DS13).

Análises e Evidências

167. O levantamento realizado foi estruturado de forma a refletir o atual estágio dos entes distritais em relação à prática e/ou formalização de gerenciamento de projetos de TI.

168. Gerenciar projetos é aplicar conhecimento, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades que serão executadas a fim de atender aos seus requisitos. O gráfico abaixo demonstra que 31,6% dos entes distritais não pratica o gerenciamento de projetos de TI, veja-se:



169. Ao computar a parcela dos jurisdicionados que pratica o gerenciamento de projetos, mas não adota qualquer padrão interno (42,1%), tem-se que 73,7% dos órgãos/unidades não formalizam métodos de gerenciamento de projetos.

170. A ausência deste gerenciamento pode acarretar atividades descontinuadas ou finalizadas fora do prazo estipulado, perda ou desperdício de recursos e descumprimento a normas e regulamentos.

Causas

171. Falta de maturidade das instituições e corpo técnico capacitado nas ferramentas necessárias para a gestão de TIC.

Efeitos

172. Potencial risco de fracasso dos projetos. Ineficiência da ação estatal.

Manifestação do gestor

173. A Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação não se pronunciou sobre o achado em questão.

Proposições

174. Recomendar ao complexo distrital que implemente e/ou aperfeiçoe



processo formal de trabalho, com a finalidade de instituir metodologia de gerenciamento de projetos de TIC, de forma a garantir padrões internos, medições e o acompanhamento de todo o ciclo de vida do projeto (sugestão III.e). Recomendar, ainda, que ultime ações para elaboração e execução de políticas de capacitação de pessoal para gestão de TIC do complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35311/14 (sugestão II.c.iii).

Benefícios esperados

175. Contribuir para que o projeto seja executado conforme planejado, ou seja, o cumprimento das atividades programadas dentro do tempo e do orçamento previsto.

2.5.5 Achado 13 – Deficiências no processo de contratação de serviços de TIC

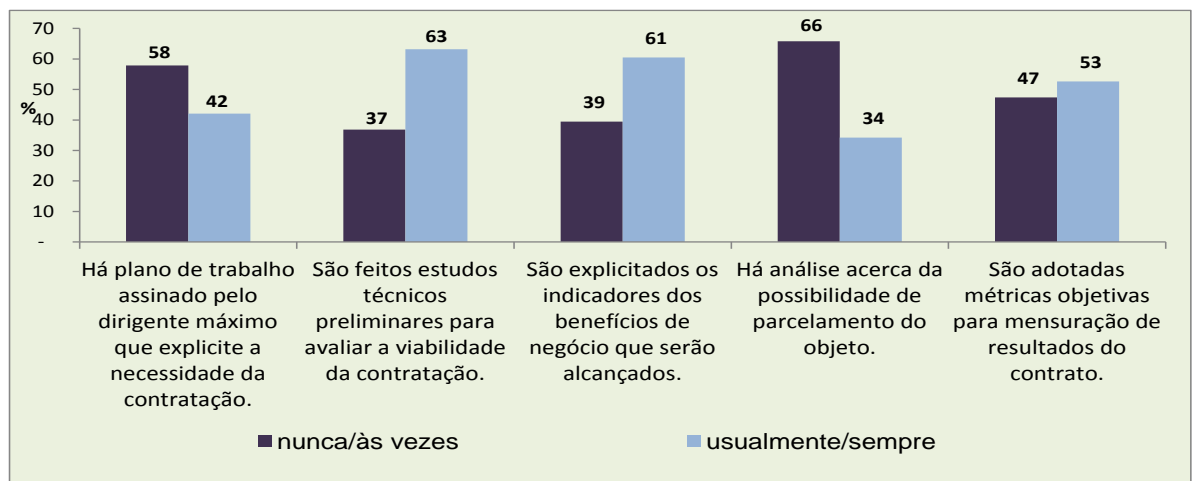
Critérios

176. Decreto Distrital nº 34.637/2013. Cobit 4.1 Adquirir e Implementar (AI2, AI3 e AI5), Controle de Aquisição. Lei 8.666/93.

Análises e Evidências

177. A IN 04/2010-SLTI, recepcionada no âmbito distrital pelo Decreto nº 34.637/2013, estabeleceu os elementos essenciais que devem compor um processo de contratação de bens e serviços de TIC no âmbito da administração pública.

178. O gráfico abaixo demonstra as principais deficiências dos entes distritais em relação à contratação de serviços de TIC:





179. Percebe-se que 58% dos entrevistados não se preocupam em explicitar a necessidade da contratação, bem como os benefícios que serão alcançados.

180. Outro índice com pouca incidência de órgãos/entidades diz respeito à possibilidade de parcelamento do objeto realizado por apenas 37% dos pesquisados. Sua ausência implica a diminuição sensível de licitantes aptos a participar dos serviços demandados.

Causas

181. Baixa capacitação dos servidores e ausência de quadro próprio de servidores especializados em TIC.

Efeitos

182. Contratações não alinhadas com os objetivos institucionais; aquisições desnecessárias e não otimização dos recursos alocados à área de TIC.

Manifestação do gestor

183. A Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação noticiou que:

“(...) foi estabelecida a competência da JGTIC de redesenhar o processo de aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de estabelecer modelos e documentos a serem utilizados na Instrução Processual, com vistas à economicidade e à eficiência da gestão, observando as especificidades de cada órgão e entidade da Administração pública do Distrito Federal.

Inclusive, cumpre salientar que a JGTIC já elaborou um Guia de Planejamento da Contratação de TIC, mas em razão da convocação para audiência pública do dia 07/05/14, que submete a comentários públicos a proposta de revisão da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 4, de 12 de novembro de 2010, e suas atualizações, o Guia não foi publicado, por conta do conflito de normas, já que recepcionou instrução supracitada.”

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

184. Não obstante aos procedimentos realizados pela JGTIC, esta equipe



de auditoria considera necessário que o complexo distrital implemente e/ou aperfeiçoe processo formal de trabalho de gestão dos contratos de TIC, com a finalidade de garantir a adequada prestação dos serviços e o cumprimento de metas e objetivos institucionais com a contratação de serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Proposições

185. Recomendar ao complexo distrital que implemente e/ou aperfeiçoe processo formal de contratação de TIC, com a finalidade de garantir a adequada prestação dos serviços (Sugestão III.f), bem como ultime ações para o cumprimento da proposta de criação de carreira de TIC, conforme deliberado na 8ª reunião ordinária da JGTIC e para elaboração e execução de políticas de capacitação de pessoal desse complexo, nos termos do Decreto nº 35.311/14 (Sugestão III.a, II.c.ii e II.c.iii).

Benefícios esperados

186. Ampliação do nível de governança de TIC do complexo distrital. Assegurar a entrega de serviços com qualidade, eficiência e eficácia.

2.5.6 Achado 14 – Falta de processo formal de gestão dos contratos de TIC

Critérios

187. Decreto Distrital nº 34.637/2013. Cobit 4.1 Adquirir e Implementar (A15), Entregar e Suportar (DS2), Lei 8.666/93, art. 67.

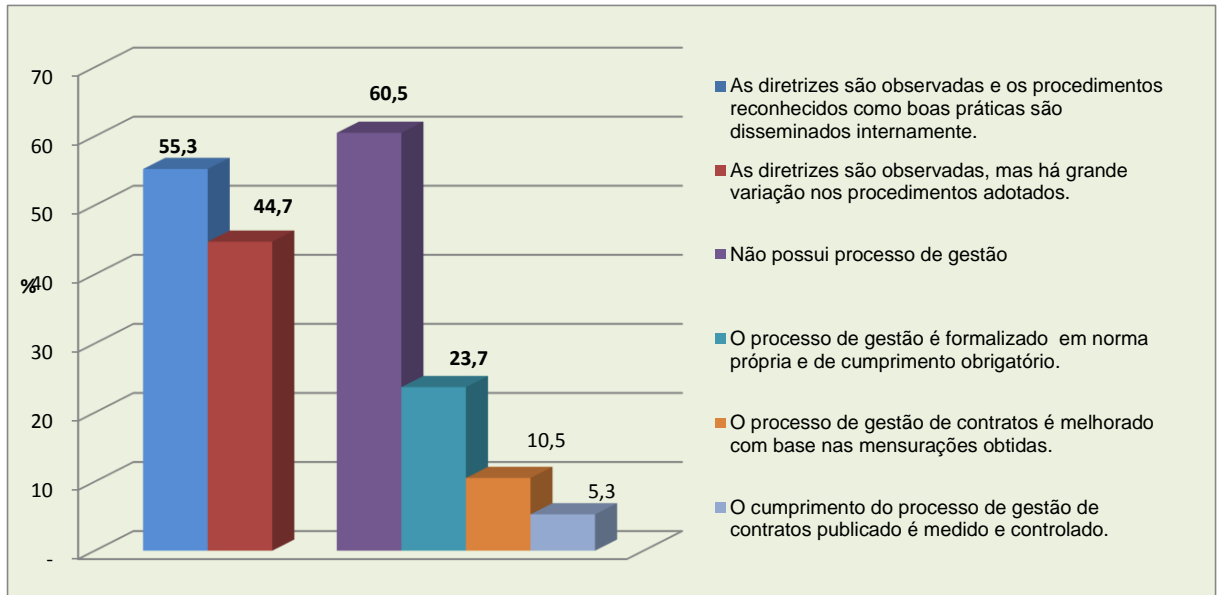
Análises e Evidências

188. O art. 25 da IN 04/2010-SLTI, recepcionada no âmbito distrital pelo Decreto nº 34.637/2013, dispõe que a fase de gerenciamento do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços durante todo o período contratual, elencando as principais tarefas a serem cumpridas pelos órgãos públicos.

189. A adoção de processo formal de trabalho na gestão de contratos implica na definição das atividades envolvidas no processo, visando à padronização e documentação dos procedimentos adotados pela organização, de forma a garantir o cumprimento de metas e objetivos institucionais com a contratação.



190. O gráfico abaixo demonstra que em 44,7% dos órgãos entrevistados há grande variação nos procedimentos adotados.



191. Nota-se, assim, que em 60,5% dos jurisdicionados entrevistados, não há processo de gestão formalizado.

Causas

192. Ausência de padronização nos procedimentos de gestão de contratos.

Efeitos

193. Interrupções de serviços essenciais de TIC providos pelo ente público. Risco de descumprimento da legislação. Baixa qualidade dos serviços prestados.

Manifestação do gestor

194. A Junta Gestora noticiou que:

“(...) foi estabelecida a competência da JGTIC de redesenhar o processo de aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de estabelecer modelos e documentos a serem utilizados na Instrução Processual, com vistas à economicidade e à eficiência da gestão, observando as especificidades de cada órgão e entidade da Administração pública do Distrito Federal.”



Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

195. Não obstante aos procedimentos ora realizados pela JGTIC, esta equipe de auditoria considera de suma importância à implantação e/ou aperfeiçoamento de processo formal de trabalho de gestão dos contratos de TIC pelo complexo distrital.

Proposições

196. Recomendar ao complexo distrital que implemente e/ou aperfeiçoe processo formal de gestão de contratos de TIC, com a finalidade de garantir o cumprimento de metas e objetivos institucionais (Sugestão III.f).

Benefícios esperados

197. Ampliação do nível de governança de TIC do complexo distrital. Assegurar a entrega de serviços com qualidade, eficiência e eficácia.

2.6 Questão 6 – O órgão/entidade estabelece metas, indicadores e objetivos para TIC a serem alcançados durante o exercício ?

Segundo as informações levantadas, os entes distritais alcançaram o percentual de 82,4% de execução física dos principais projetos de TIC em relação à meta prevista para o exercício de 2011. No tocante aos resultados alcançados no exercício de 2011, referente às metas, indicadores e objetivos definidos para TIC, verifica-se o percentual de 86,1% de cumprimento da meta em relação ao previsto no presente levantamento. Para o exercício de 2012, as metas, indicadores e objetivos definidos para TIC pelos entes distritais alcançaram o percentual de 82,4% de cumprimento em relação ao previsto.

2.7 Questão 7 – O órgão/entidade executa processos de TIC que atendam aos interesses coletivos da sociedade?

O presente levantamento demonstrou deficiências dos serviços disponíveis aos cidadãos por e-gov¹¹ (governo eletrônico), bem como ao atendimento dos interesses

¹¹ Uma das principais formas de modernização do estado. Está fortemente apoiado no uso das novas tecnologias para a prestação de serviços públicos, mudando a maneira com que o governo interage com os cidadãos, empresas e outros governos. O conceito não se restringe a simples automação dos processos e disponibilização de serviços públicos através de serviços on-line na Internet, mas sim na transformação da maneira com que o governo, mediante a TIC, atinge os seus objetivos para o cumprimento do papel do estado.



coletivos da sociedade.

2.7.1 Achado 15 – Deficiência dos serviços disponíveis ao cidadão provido por e-gov

Critério

198. Decreto Distrital nº 34.637/2013. Cobit 4.1 Adquirir e Implementar (AI2, AI3 e AI5), Cobit 4.1 Planejar e Organizar (PO3). NBR ISO/IEC 38500:2009.

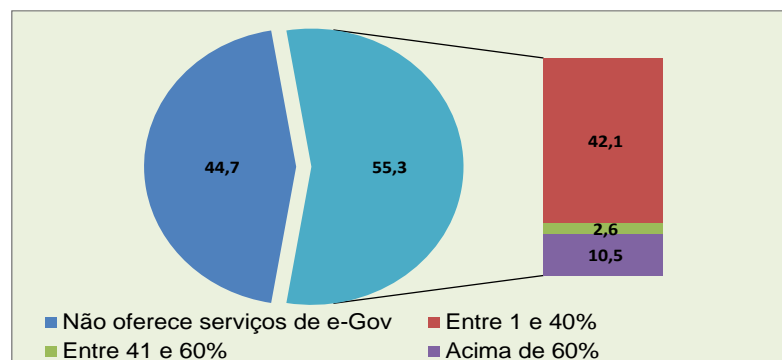
Análises e Evidências

199. A Tecnologia da Informação e Comunicação quando alinhada estrategicamente aos objetivos de uma organização pública exerce um fator determinante para o sucesso das ações governamentais, promovendo o acesso a serviços e a informação pela sociedade. Além disso, observa-se a melhoria do relacionamento entre o governo e o cidadão, bem como da eficiência administrativa do órgão público.

200. Do universo pesquisado, verifica-se que 94,7% dos órgãos/entidades distritais implementaram mecanismos de descoberta e atendimento às necessidades dos cidadãos. Dentre os mais representativos, destacam-se: ouvidoria, serviço de atendimento ao cidadão ou assemelhado, com 86,8% e garantia de acesso pessoal aos dados individuais do cidadão, com 26,3%.

201. Não obstante o alto percentual de serviços disponibilizados aos cidadãos apurou-se que o percentual provido por e-Gov (governo eletrônico) foi bem inferior.

202. A figura abaixo demonstra que poucos entes distritais implementaram mecanismos de serviços de atendimento ao cidadão por e-Gov:





203. Considerando todos os respondentes, vê-se que 44,7% não oferece serviço de e-Gov. Entre aqueles que disponibilizam serviços de atendimento ao cidadão na internet, 42,1% dos entes oferecem entre 1 e 40% e apenas 10,5% oferecem mais de 60% de seus sistemas.

Causas

204. Quantidade reduzida de servidores de TIC e falta de capacitação para execução desta tarefa.

Efeitos

205. Baixa qualidade dos serviços prestados à população. Falta de transparência de informações ao cidadão.

Manifestação do gestor

206. A Junta Gestora noticiou que *“... No que se refere aos serviços disponíveis ao cidadão providos por e-gov e no atendimento aos interesses coletivos da sociedade, pesquisa demonstrou que 76% dos órgãos priorizam a criação de serviços aos cidadãos via internet, inclusive para seus parceiros.”*

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

207. Cabe registrar que o levantamento de governança realizado por este NFTI apontou um alto índice de órgãos que implementaram serviços de atendimento ao cidadão, ouvidoria e assemelhados, por meio eletrônico (86,8%), podendo ser essa situação, também, a diagnosticada pelo GDF (76%).

208. No entanto, tais canais de comunicação com os cidadãos não se inserem no conceito de e-Gov, pois este requer que serviços prestados pelo órgão público sejam efetivamente acessados de forma eletrônica, tais como: licenciamento de veículos, declaração e o peticionamento eletrônico. Por esta razão, esta equipe de auditoria considera necessárias as medidas que se seguem.

Proposições

209. Recomendar ao complexo distrital que implemente mecanismos de serviços de atendimento ao cidadão por e-Gov, apoiado no uso de novas tecnologias para a prestação de serviços públicos (Sugestão III.g).



Benefícios esperados

210. Ampliação e agilidade no processo de atendimento ao cidadão. Acesso a informação pelo cidadão.

2.7.2 Achado 16 – Deficiência no atendimento aos interesses coletivos da sociedade

Critérios

211. Decreto Distrital nº 34.637/2013. Cobit 4.1 Adquirir e Implementar (AI2, AI3 e AI5), Cobit 4.1 Planejar e Organizar (PO3). NBR ISO/IEC 38500:2009.

Análises e Evidências

212. O levantamento realizado buscou verificar se os órgãos/entidades distritais implementaram ações/políticas que atendam aos interesses coletivos da sociedade, tais como: o cumprimento de normas relacionadas à área de Tecnologia, acesso a informação e transparência dos gastos públicos, entre outros.

213. Nessa linha, verifica-se que 68,4% dos entrevistados responderam que as contratações de TIC seguem a Instrução Normativa n.º 04/2010-SLTI/MPOG, 61,1% responderam que as licitações e os contratos, bem como toda a execução orçamentária estão disponíveis pela internet e 52,6% responderam que os serviços de TIC são definidos considerando a necessidade de economia de insumos físicos, energia elétrica, etc.

214. No entanto, o levantamento demonstrou, também, as principais deficiências dos entes distritais no atendimento aos interesses coletivos da sociedade, considerando os indicadores abaixo mencionados:



Causas

215. Falta de ações e/ou priorizações pela Alta Administração no atendimento aos interesses coletivos da sociedade.

Efeitos

216. Baixa qualidade dos serviços prestados à população. Falta de transparência de informações ao cidadão.

Manifestação do gestor

217. A Junta Gestora noticiou que “... No que se refere aos serviços disponíveis ao cidadão providos por e-gov e no atendimento aos interesses coletivos da sociedade, pesquisa demonstrou que 76% dos órgãos priorizam a criação de serviços aos cidadãos via internet, inclusive para seus parceiros.”

Posicionamento da equipe em relação à manifestação apresentada

218. Verifica-se que a manifestação apresentada não abordou as principais deficiências apontadas neste Achado (atendimento aos interesses difusos da sociedade), razão pela qual esta equipe de Auditoria considera necessárias as medidas que se seguem.

Proposições

219. Recomendar ao complexo distrital que implemente medidas de



atendimento aos interesses coletivos da sociedade, tais como: acesso a informação e transparência dos gastos públicos, informação e relatórios dirigidos ao cidadão por meio de mídia eletrônica (e-mail, internet, etc.), acesso aos dados abertos de governo sob sua custódia, entre outros (sugestão III.h).

Benefícios esperados

220. Ampliação do atendimento aos interesses coletivos da sociedade, tais como: acesso a informação e transparência dos gastos públicos, informação e relatórios dirigidos ao cidadão e acesso aos dados abertos sob sua custódia.

2.8 Avaliação de governança de TIC na Administração Distrital (iGovDF)

221. Atualmente, as instituições reconhecem os benefícios que o uso da tecnologia da informação pode agregar aos negócios e às estratégias da organização.

222. Nesse sentido, torna-se necessário que as instituições implementem processos que envolvam a alta direção na tomada de decisões, estabelecendo objetivos, responsabilidades e metas a serem alcançadas, de forma a garantir uma boa governança de TIC .

223. O presente levantamento permitiu avaliar o atual estágio da governança de tecnologia da informação e comunicação na administração pública distrital, por meio do índice de governança de TIC do DF - iGovDF, fornecendo, assim, subsídio para a melhoria dos processos de planejamento, gestão e controle de tecnologia da informação e comunicação no âmbito dos jurisdicionados, bem como para aperfeiçoar os processos de fiscalização de tecnologia da informação instaurados por esta Casa.

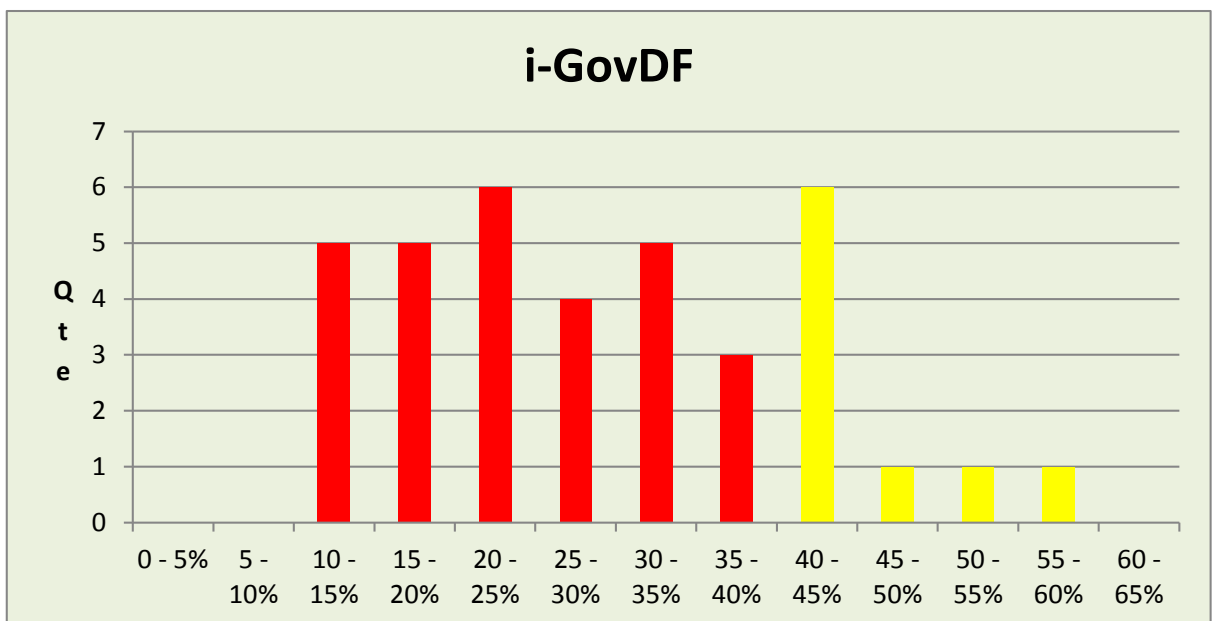
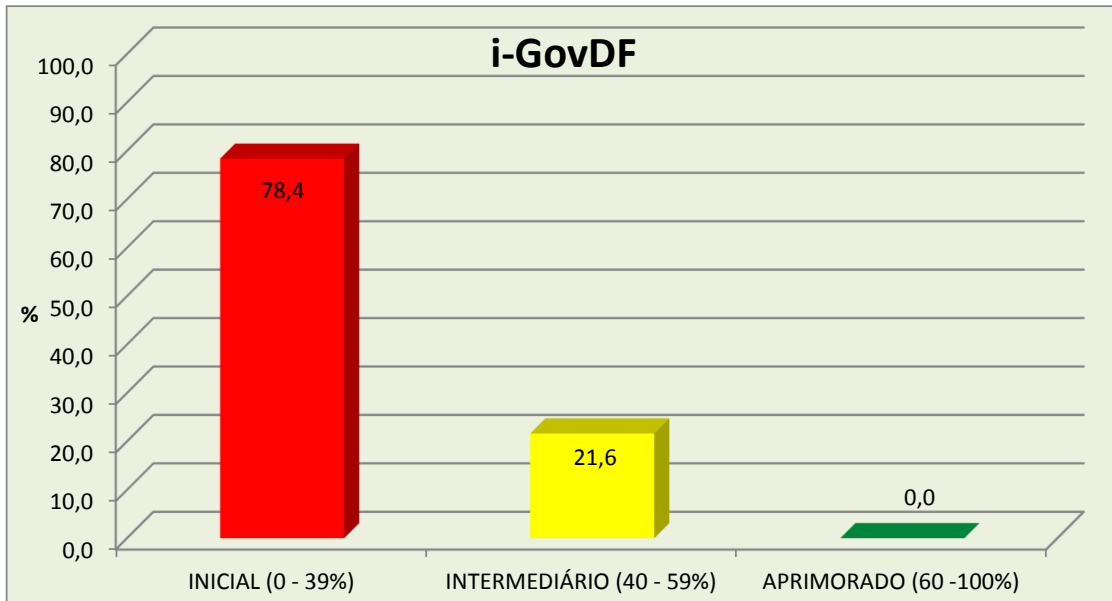
224. O iGovDF foi construído a partir de cada questionário respondido pelas instituições, levando-se em conta a aderência da instituição às boas práticas de TI e ao cumprimento de normas relativas à tecnologia da informação, de acordo com as seguintes dimensões avaliadas: **D1 – Liderança; D2 – Estratégias e Planos; D3 – Informações e Conhecimento; D4 – Pessoas; D5 – Processos e D6 – Resultados.**

225. Segundo o modelo definido (fls. 231/234), o grau de governança de



um ente público apresenta-se na seguinte escala: **0% a 39% – inicial; 40% a 59% – intermediária; 60% a 100% – aprimorado.**

226. Os quadros abaixo apresentam a distribuição percentual e quantitativa das instituições que responderam ao questionário eletrônico de acordo com os estágios definidos na classificação do índice de governança do DF (i-GovDF)



227. Verifica-se que a maioria das instituições respondentes (78,4%) se encontra no estágio inicial de governança de TIC¹². Nesse estágio, o envolvimento

¹² Escala do índice de governança de TI: 0% a 39% – inicial; 40% a 59% – intermediária; 60% a 100%



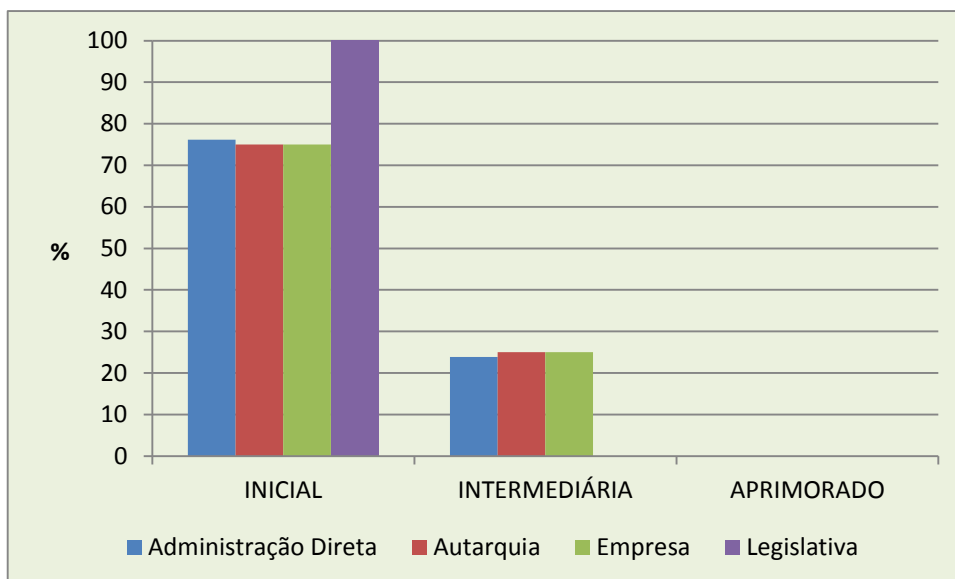
da Administração em processos de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação é baixo, o que eleva o risco de projetos estratégicos deixarem de ser priorizados. Além disso, há riscos na má alocação dos recursos pela fragilidade dos controles internos e do planejamento.

228. Na faixa intermediária, 21,6% das instituições se encontram com os processos de trabalhos instituídos, controles mais rigorosos e um bom planejamento. No entanto, os processos ainda carecem de formalização e de monitoramento, por meio de indicadores de gestão.

229. Quanto ao nível mais avançado de governança, observa-se que nenhuma instituição foi classificada no estágio aprimorado (0%). Nesse estágio, as ações de TIC estão alinhadas com os objetivos estratégicos do órgão, as metas e objetivos de controle estão definidos de forma clara e os processos formalmente constituídos e monitorados.

230. Cabe observar que apenas uma instituição de grau intermediário encontra-se próximo ao nível de maturidade aprimorado de governança.

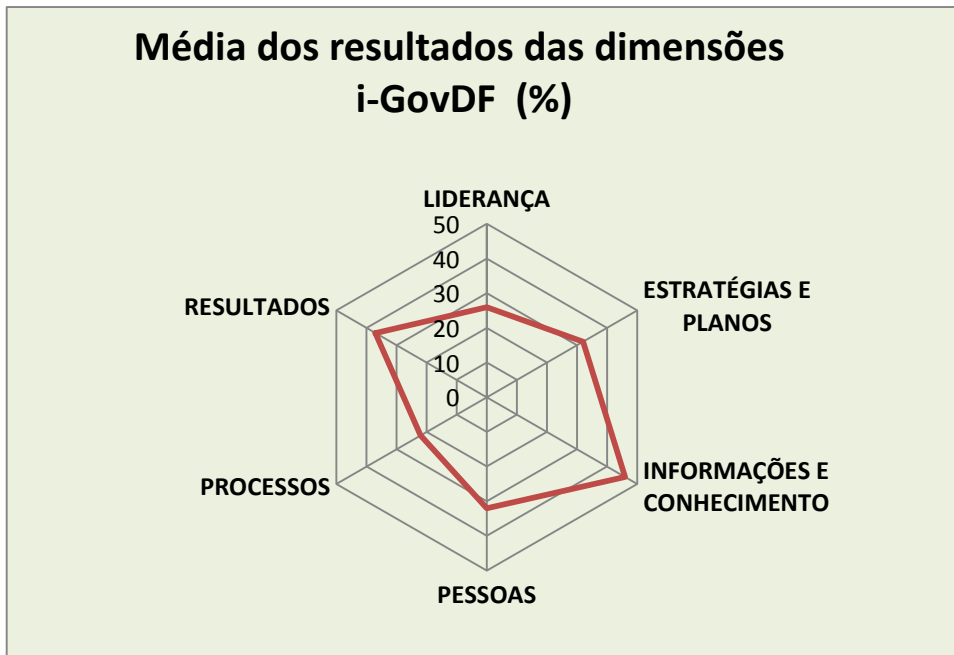
231. Destaca-se que não há variações significativas no grau de governança ao segmentar as instituições por esfera de governo, conforme gráfico abaixo:



– aprimorado (modelo adotado pelo TCU).



232. Nota-se, também, um alto desbalanceamento entre as dimensões Processos (22%) e Informações e Conhecimento (46%) do i-GovDF, colocando em risco a perda de informações negociais em razão do não mapeamento dos processos organizacionais da instituição, conforme se observa no gráfico abaixo:



233. Considerando o cenário apresentado, verifica-se a necessidade de os órgãos do complexo administrativo distrital implementarem ações alinhadas às boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de aperfeiçoar os processos de planejamento, gestão e controle de TIC, assegurando, assim, a entrega de serviços com qualidade, eficácia e eficiência.

3 CONCLUSÕES

234. O levantamento realizado demonstrou que a maioria dos órgãos do complexo administrativo distrital encontra-se na faixa inicial do i-GovDF, indicando um quadro preocupante da situação de governança de TIC do GDF.

235. A análise dos dados coletados neste trabalho não deixaram dúvidas acerca das deficiências da estrutura de governança de tecnologia da informação e comunicação provida pela Alta Administração, a exemplo da falta de comitê e de políticas e diretrizes para o uso corporativo de TIC.



236. Percebe-se, também, a ausência de objetivos e de indicadores de desempenho da gestão e do uso de TIC, causadas por falhas no planejamento estratégico.
237. Em relação ao uso da gestão da informação e do conhecimento do negócio por parte dos entes distritais, verificou-se que os processos de negócios não são identificados e mapeados, o que eleva o risco de ineficiência e de desperdício de recursos.
238. Quanto à estrutura de pessoal de TIC, identificou-se quantidade reduzida de servidores efetivos e percentual reduzido de servidores investidos na função de gerenciamento, o que gera alto risco de dependência de pessoas sem vínculo com a administração pública.
239. Ainda, o levantamento de governança apontou deficiências da administração distrital no processo de contratação de serviços de tecnologia da informação e na implementação de processos de gestão de serviços, segurança e software, bem como a inexecução de auditoria e gerenciamento de projetos de TIC.
240. Tais deficiências podem comprometer projetos prioritários, paralisar funções essenciais de Governo, prejudicar a qualidade dos serviços prestados e levar à perda de dados e informações críticas.
241. Por outro lado, destacam-se as ações realizadas pela Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF - JGTIC que contribuem para a melhoria da governança de TIC na esfera distrital.
242. Ressalta-se que novos trabalhos/levantamentos de governança realizados por este NFTI poderão confirmar a evolução da situação ao longo de um período, além de verificar se as informações aqui apresentadas foram tratadas pelo complexo administrativo distrital como ferramenta para a melhoria dos processos de planejamento, gestão e controle de TIC, de modo a atender os interesses coletivos da sociedade.

4 PROPOSIÇÕES

243. Em face de todo o exposto, sugere-se ao Tribunal que:



- I. tome conhecimento do levantamento realizado, com a finalidade de avaliar a situação de governança de tecnologia da informação e comunicação no complexo administrativo distrital, consubstanciada no Relatório de Auditoria nº 7.0001.13;
- II. recomende à SEPLAN/DF, no papel de coordenadora da JGTIC, que adote, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, as seguintes providências:
 - a) institua diretrizes voltadas para as seguintes áreas de governança de tecnologia da informação e comunicação: definição de papéis e responsabilidades quanto à gestão e ao uso corporativo, gestão da segurança da informação corporativa, avaliação e estímulo ao desempenho de pessoal, contratação de bens e serviços, avaliação do desempenho dos serviços, gestão de riscos e formação de comitê diretivo, com a finalidade de orientar a implantação e/ou aperfeiçoamento de tais políticas pelo complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achado 01)
 - b) estabeleça indicadores de desempenho da gestão e do uso corporativo de TIC, de forma a garantir o cumprimento das metas definidas e o monitoramento do uso e da gestão de tecnologia da informação; (Achado 02)
 - c) ultime ações:
 - i. no sentido de orientar o complexo distrital sobre a importância da implantação e/ou aperfeiçoamento de processo formal de planejamento estratégico institucional, de tecnologia da informação e comunicação e de PDTI para a governança de TIC, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achados 04 e 05)
 - ii. para o cumprimento da proposta de criação de carreira de TIC para o complexo administrativo distrital, conforme deliberado na 8ª reunião ordinária da JGTIC; (Achado 07)
 - iii. para elaboração e execução de políticas de capacitação de



pessoal para gestão e auditoria de TIC do complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achado 08)

- iv. para instituir diretrizes voltadas ao controle de acesso e de ativos, continuidade dos serviços de TI e segurança da informação, com a finalidade de orientar a implantação e/ou aperfeiçoamento de tais políticas pelo complexo administrativo distrital, além de assegurar recursos orçamentários e financeiros para a boa gestão da segurança da informação, nos termos do Decreto nº 35.311/14. (Achado 10)

III. recomende aos órgãos do complexo distrital nominados no parágrafo 13 deste relatório que implementem e/ou aperfeiçoem, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, os seguintes processos formais de trabalho:

- a) realização de auditorias de TIC, que permitam a avaliação regular da conformidade, da qualidade, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados de tecnologia da informação e comunicação; (Achado 03)
- b) identificação das necessidades informacionais, por meio do mapeamento dos fluxos de informação nos diferentes ambientes da organização; (Achado 06)
- c) gestão de serviços nas seguintes áreas: de incidentes, de requisição de serviços, de eventos, de problemas, do conhecimento, de liberação e implantação, de mudanças, da capacidade de TI, de fornecedores, da disponibilidade, do catálogo, de nível de serviço, de financeira de TI, de demanda e de portfólio, com a finalidade de assegurar a entrega dos serviços com qualidade, eficácia e eficiência; (Achado 9)
- d) instituição de processo de desenvolvimento de *software* de forma a garantir bons níveis de padronização e de confiabilidade; (Achado



11)

- e) instituição de metodologia de gerenciamento de projetos de TI, de forma a garantir padrões internos, medições e o acompanhamento de todo o ciclo de vida do projeto; (Achado 12)
 - f) gestão dos contratos de TIC, com a finalidade de garantir a adequada prestação dos serviços e o cumprimento de metas e objetivos institucionais (Achados 13 e 14);
 - g) mecanismos de serviços de atendimento ao cidadão por e-Gov, apoiado no uso de novas tecnologias para a prestação de serviços públicos; (Achado 15)
 - h) medidas de atendimento aos interesses coletivos da sociedade, tais como: acesso a informação e transparência dos gastos públicos, informação e relatórios dirigidos ao cidadão por meio de mídia eletrônica (e-mail, internet, etc.), acesso aos dados abertos sob sua custódia, entre outros; (Achado 16)
- IV.** determine à SEPLAN e aos órgãos do complexo administrativo do DF nominados no parágrafo 13 deste relatório que elaborem e encaminhem ao Tribunal, no prazo de 90 dias, plano de ação para implementação das recomendações dos itens anteriores, seguindo modelo apresentado, respectivamente, nos Anexos I e II do presente Relatório de Auditoria;
- V.** dê conhecimento deste Relatório de Auditoria, do Relatório e Voto do Relator e da Decisão que vier a ser proferida à SEPLAN/DF e aos órgãos mencionados no §13 deste relatório;
- VI.** autorize o retorno dos autos ao Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação para fins de monitoramento.



ANEXO I - PLANO DE AÇÃO SEPLAN

Determinações e Recomendações do TCDF (Itens da Decisão)	Medidas a serem adotadas para cumprimento das proposições (Ações)	Data prevista para a implementação
institua diretrizes voltadas para as seguintes áreas de governança de tecnologia da informação e comunicação: definição de papéis e responsabilidades quanto à gestão e ao uso corporativo, gestão da segurança da informação corporativa, contratação de bens e serviços, avaliação do desempenho dos serviços, gestão de riscos e formação de comitê diretivo, com a finalidade de orientar a implantação e/ou aperfeiçoamento de tais políticas pelo complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achado 01)	1)	
	2)	
	...	
estabeleça indicadores de desempenho da gestão e do uso corporativo de TIC, de forma a garantir o cumprimento das metas definidas e o monitoramento do uso e da gestão de tecnologia da informação; (Achado 02)	1)	
	2)	
	...	
ultime ações no sentido de orientar o complexo distrital sobre a importância da implantação e/ou aperfeiçoamento de processo formal de planejamento estratégico institucional, de tecnologia da informação e comunicação e de PDTI para a governança de TIC, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achados 04 e 05)	1)	
	2)	
	...	
ultime ações para o cumprimento da proposta de criação de carreira de TIC para o complexo administrativo distrital, conforme deliberado na 8ª reunião ordinária da JGTIC; (Achado 07)	1)	
	2)	
	...	
ultime ações para elaboração e execução de políticas de capacitação de pessoal para gestão e auditoria de TIC do complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achado 08)	1)	
	2)	
	...	
ultime ações para instituir diretrizes voltadas ao controle de acesso e de ativos, continuidade dos serviços de TI e segurança da informação, com a finalidade de orientar a implantação e/ou aperfeiçoamento de tais políticas pelo complexo administrativo distrital, além de assegurar recursos orçamentários e financeiros para a boa gestão da segurança da informação, nos termos do Decreto nº 35.311/14. (Achado 10)	1)	
	2)	
	...	



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF

Determinações e Recomendações do TCDF (Itens da Decisão)	Medidas a serem adotadas para cumprimento das proposições (Ações)	Data prevista para a implementação
implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, processo formal de trabalho para a realização de auditorias de TIC, que permitam a avaliação regular da conformidade, da qualidade, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados de tecnologia da informação e comunicação; (Achado 03)	1)	
	2)	
	...	
implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, processo formal de trabalho para a identificação das necessidades informacionais, por meio do mapeamento dos fluxos de informação nos diferentes ambientes da organização; (Achado 06)	1)	
	2)	
	...	
implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, processo formal de trabalho para a gestão de serviços nas seguintes áreas: incidentes, requisição de serviços, eventos, problemas, conhecimento, liberação e implantação, de mudanças, capacidade de TI, fornecedores, disponibilidade, catálogo, nível de serviço, financeira de TI, demanda e portfólio, com a finalidade de assegurar a entrega dos serviços com qualidade, eficácia e eficiência; (Achado 09)	1)	
	2)	
	...	
implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, processo formal de trabalho para a instituição de processo de desenvolvimento de software de forma a garantir bons níveis de padronização e de confiabilidade; (Achado 11)		
implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, processo formal de trabalho para a instituição de metodologia de gerenciamento de projetos de TI, de forma a garantir padrões internos, medições e o acompanhamento de todo o ciclo de vida do projeto; (Achado 12)		



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e-DOC EDD0191D

Proc 17333/2012

Fls. 1337

Proc:17.333/12

Rubrica

implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, processo formal de trabalho para a gestão dos contratos de TIC, com a finalidade de garantir a adequada prestação dos serviços; (Achado 13)		
implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, processo formal de trabalho para a gestão dos contratos de TIC, com a finalidade de garantir o cumprimento de metas e objetivos institucionais; (Achado 14)		
implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, processo formal de trabalho para instituir mecanismos de serviços de atendimento ao cidadão por e-Gov, apoiado no uso de novas tecnologias para a prestação de serviços públicos; (Achado 15)		
implemente e/ou aperfeiçoe, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, processo formal de trabalho para adotar medidas de atendimento aos interesses coletivos da sociedade, tais como: acesso a informação e transparência dos gastos públicos, informação e relatórios dirigidos ao cidadão por meio de mídia eletrônica (e-mail, internet, etc.) acesso aos dados abertos de governo sob sua custódia, entre outros; (Achado 16)		



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4739 de 02/12/2014

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: [17333/2012](#)
Rubrica:.....

PROCESSO Nº [17333/2012](#)

RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA : Auditoria Operacional com o objetivo de avaliar a situação da governança de Tecnologia da Informação e Comunicação na Administração Pública Distrital.

DECISÃO Nº 6113/2014

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do levantamento realizado, com a finalidade de avaliar a situação de governança de tecnologia da informação e comunicação no complexo administrativo distrital, consubstanciada no Relatório de Auditoria nº 7.0001.13; II - recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN/DF, no papel de coordenadora da JGTIC, que adote, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, as seguintes providências: a) instituir diretrizes voltadas para as seguintes áreas de governança de tecnologia da informação e comunicação: definição de papéis e responsabilidades quanto à gestão e ao uso corporativo, gestão da segurança da informação corporativa, avaliação e estímulo ao desempenho de pessoal, contratação de bens e serviços, avaliação do desempenho dos serviços, gestão de riscos e formação de comitê diretivo, com a finalidade de orientar a implantação e/ou aperfeiçoamento de tais políticas pelo complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achado 01); b) estabelecer indicadores de desempenho da gestão e do uso corporativo de TIC, de forma a garantir o cumprimento das metas definidas e o monitoramento do uso e da gestão de tecnologia da informação; (Achado 02); c) ultimar ações: i. no sentido de orientar o complexo distrital sobre a importância da implantação e/ou aperfeiçoamento de processo formal de planejamento estratégico institucional, de tecnologia da informação e comunicação e de PDTI para a governança de TIC, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achados 04 e 05); ii. para o cumprimento da proposta de criação de carreira de TIC para o complexo administrativo distrital, conforme deliberado na 8ª reunião ordinária da JGTIC; (Achado 07); iii. para elaboração e execução de políticas de capacitação de pessoal para gestão e auditoria de TIC do complexo administrativo distrital, nos termos do Decreto nº 35.311/14; (Achado 08); iv. para instituir diretrizes voltadas ao controle de acesso e de ativos, continuidade dos serviços de TI e segurança da informação, com a finalidade de orientar a implantação e/ou aperfeiçoamento de tais políticas pelo complexo administrativo distrital, além de assegurar recursos orçamentários e financeiros para a boa gestão da segurança da informação, nos termos do Decreto nº 35.311/14. (Achado 10); III - recomendar aos órgãos do complexo distrital nominados no parágrafo 13 do Relatório que implementem e/ou aperfeiçoem, em atenção aos princípios da eficiência e eficácia, e com base nos critérios adotados nos Achados, os seguintes processos formais de trabalho: a) realização de auditorias de TIC, que permitam a avaliação regular da conformidade, da qualidade, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados de tecnologia da informação e comunicação; (Achado 03); b) identificação das necessidades informacionais, por meio do mapeamento dos fluxos de informação nos diferentes ambientes da organização; (Achado 06); c) gestão de serviços nas seguintes áreas: de incidentes, de requisição de serviços, de eventos, de problemas, do conhecimento, de liberação e implantação, de mudanças, da capacidade de TI, de fornecedores, da disponibilidade, do catálogo, de nível de serviço, de financeira de TI, de

demanda e de portfólio, com a finalidade de assegurar a entrega dos serviços com qualidade, eficácia e eficiência; (Achado 9); d) instituição de processo de desenvolvimento de software de forma a garantir bons níveis de padronização e de confiabilidade; (Achado 11); e) instituição de metodologia de gerenciamento de projetos de TI, de forma a garantir padrões internos, medições e o acompanhamento de todo o ciclo de vida do projeto; (Achado 12); f) gestão dos contratos de TIC, com a finalidade de garantir a adequada prestação dos serviços e o cumprimento de metas e objetivos institucionais (Achados 13 e 14); g) mecanismos de serviços de atendimento ao cidadão por e-Gov, apoiado no uso de novas tecnologias para a prestação de serviços públicos; (Achado 15); h) medidas de atendimento aos interesses coletivos da sociedade, tais como: acesso a informação e transparência dos gastos públicos, informação e relatórios dirigidos ao cidadão por meio de mídia eletrônica (e-mail, internet, etc.), acesso aos dados abertos sob sua custódia, entre outros; (Achado 16); IV - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN/DF que elabore e encaminhe ao Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, plano de ação para implementação das recomendações dos itens anteriores, seguindo modelo apresentado, respectivamente, no Anexo I, bem como encaminhe, após ciência, no mesmo prazo, o Plano de Ação dos órgãos e entidades; V - determinar aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal, nominados no parágrafo 13 do Relatório, que elaborem e encaminhem à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação para implementação das recomendações dos itens anteriores, seguindo modelo apresentado, respectivamente, no Anexo II do Relatório de Auditoria; VI - dar conhecimento do Relatório de Auditoria, do Relatório/Voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN/DF e aos órgãos mencionados no §13 do Relatório; VII - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação para fins de monitoramento.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU. Participou o representante do MPJTCD/DF Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Conselheiro PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 02 de Dezembro de 2014



José Valfrido da Silva
Secretário das Sessões Substituto



Inácio Magalhães Filho
Presidente